



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 1

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2013

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS** E O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO** designado pela Portaria n. 015/2013-GPDRH, tendo em vista o contrato celebrado com a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, faz saber que será realizado em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de Cargos vagos de Analista Técnico de Controle Externo deste Tribunal, o qual reger-se-á de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público será executado pela Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e as que vierem a surgir, relativas aos Cargos/Áreas constantes do Capítulo II deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. A descrição das atribuições básicas dos Cargos/Áreas consta do Anexo I deste Edital.
4. O Conteúdo Programático consta do Anexo II deste Edital.

II. DOS CARGOS/ÁREAS

1. Os Cargos/Áreas, os códigos de opção, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, o valor da inscrição e a remuneração são os estabelecidos a seguir:

Ensino Superior

Valor da Inscrição: R\$120,00 (cento e vinte reais)

Vencimento Básico: R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

(O vencimento básico poderá ser acrescido das gratificações previstas na Lei Estadual nº 3.627, de 15 de junho de 2011)

Cargo/Área	Código de Opção	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº de Vagas ⁽¹⁾	Nº de vagas reservadas a candidatos com deficiência ⁽²⁾
Analista Técnico de Controle Externo – Ministério Público	A01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	20	02
Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental	B02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	04	01

Legenda:

- (1) Número de vagas, incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência.
- (2) Reserva de Vagas aos candidatos com deficiência, em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, à Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, ao Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010, e à Lei Estadual nº 3.243, de 2 de abril de 2008.

III. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS/ÁREAS

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:
 - a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas previstas nos Decretos nº 70.391, de 12 de abril de 1972, nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 12, parágrafo 1º;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do Capítulo II e os documentos constantes do item 4 do Capítulo XIII deste Edital;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à investidura no cargo.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 2

2. As inscrições para o Concurso serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, no período das 10 horas do dia **03/04/2013** às 14 horas do dia **10/05/2013** (horário de Brasília), de acordo com o item 3 deste Capítulo.
 - 2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por até 2 dias úteis, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e/ou da Fundação Carlos Chagas.
 - 2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá, motivadamente, ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.concursosfcc.com.br.
3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
 - 3.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário ou débito em conta corrente de banco(s) conveniado(s), a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições (**10/05/2013**):
 - a) O valor da inscrição será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
 - 3.2.1 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.
 - 3.2.2 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato.
 - 3.2.2.1 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
 - 3.2.2.2 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
 - 3.2.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 3.3 A partir de 10/04/2013 o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
 - 3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 3.5 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e a solicitação de inscrição cujo pagamento for efetuado após a data de encerramento das inscrições.
 - 3.6 Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.
 - 3.7 O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
 - 3.8 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 3.9 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
 4. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o Código de Opção de Cargo/Área, conforme quadros constantes do Capítulo II deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.
 5. Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulo VII, item 1), uma vez que só poderá concorrer a um Cargo/Área.
 - 5.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
 - 5.2 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido no subitem 3.2 deste Capítulo.
 - 5.3 Não sendo possível identificar a última inscrição efetuada será considerado, para fins de validação, a numeração indicada como pedido de inscrição gerado pela internet.
 6. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
 - 6.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
 7. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração da Opção de Cargo/Área, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga.
 8. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
 - 8.1 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.
 9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
 10. O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as Provas do Concurso.
 11. O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la, até o término das inscrições (**10/05/2013**), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Departamento de Execução de Projetos - Ref.: Solicitação/TCE-AM, Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).
 - 11.1 O candidato deverá encaminhar, anexo à sua solicitação de condição especial para realização da prova, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
 - 11.2 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.
 - 11.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
 - 11.4 Durante a amamentação, em sala reservada, ficarão somente a lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
 - 11.5 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização de sua prova.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 3

12. Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 3.088, de 27 de outubro de 2006, que isenta do pagamento do valor da inscrição em Concursos Públicos Estaduais os trabalhadores em geral que perfaçam renda mensal não superior a três salários mínimos e aqueles que estejam desempregados, poderão solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição.
13. Para obter o direito estabelecido na Lei Estadual nº 3.088, de 27 de outubro de 2006, o candidato deverá fazer prova de sua renda mensal ou de sua condição de desempregado, encaminhando os documentos abaixo indicados:
 - 13.1 Os **trabalhadores que estejam regularmente empregados** deverão juntar a cópia autenticada de seu contracheque atualizado, ou de documento similar, o qual comprove pagamento para fazer prova de sua renda mensal, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco.
 - 13.2 Os **trabalhadores ambulantes**, prestadores de serviços e os que exerçam qualquer tipo de atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, faça exceder a três salários mínimos, deverão fazer prova de sua renda mensal, através de declaração de renda expedida por Contador devidamente registrado no seu órgão de classe.
 - 13.3 Os **trabalhadores que se encontram desempregados** deverão através da juntada de cópia autenticada de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco ou, não tendo, da declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas de tal situação.
14. Os requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição de que trata o item 12 deste Capítulo serão realizados no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br no período das 10 horas do dia **03/04/2013** às 14 horas do dia **05/04/2013** (horário de Brasília).
15. Para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato deverá efetuar o requerimento de isenção, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - 15.1 Acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, durante o período indicado no item 14 deste Capítulo e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento.
 - 15.2 Encaminhar, conforme item 15.3 deste Capítulo, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no período de **03/04/2013** a **05/04/2013**, os documentos indicados a seguir:
 - 15.2.1 Original ou cópia autenticada dos documentos mencionados no item 13 e seus subitens, deste Capítulo; e
 - 15.2.2 Cópia autenticada do documento de identidade do candidato.
 - 15.3 O candidato deverá encaminhar os documentos indicados no item 15.2 deste Capítulo conforme indicado a seguir:
 - 15.3.1 Via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), A/C Gestão de Pessoas – Ref.: Isenção de Pagamento/TCE-AM, Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 – Manaus/AM – CEP 69060-020; ou
 - 15.3.2 Pessoalmente ou por meio de procurador, nos dias úteis, no Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – Av. Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, das 10 às 16 horas (horário local).
 - 15.3.2.1 A documentação deverá ser entregue em um único envelope, contendo na parte de fora os dados pessoais do candidato e indicando expressamente a referência: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO, CONCURSO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.
 - 15.3.2.2 Na procuração particular não há necessidade de reconhecimento de firma.
 - 15.4 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
 - 15.5 Consideram-se, também, cópias autenticadas, para fins da comprovação de documentos de isenção descrita neste Capítulo, os documentos contendo carimbo com a descrição “confere com o original”, datados e assinados por autoridade pública.
 - 15.6 Não serão consideradas as cópias não autenticadas, bem como os documentos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.
 - 15.7 Os documentos encaminhados para solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos.
 - 15.8 As informações prestadas no requerimento de isenção e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
 - 15.9 Somente serão aceitos os documentos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.
 - 15.10 Expirado o período de postagem dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
 - 15.11 Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
16. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
 - a) deixar de efetuar o pedido de inscrição com isenção de pagamento do valor da inscrição pela Internet;
 - b) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 13.1, 13.2 e 13.3 deste Capítulo;
 - c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - d) fraudar e/ou falsificar documento;
 - e) não observar o período de postagem dos documentos.
17. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
18. A partir do dia **22/04/2013**, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
19. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de dois (2) dias úteis após a divulgação da relação de inscrições indeferidas no site da Fundação Carlos Chagas.
 - 19.1 Após a análise dos recursos será divulgada no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
20. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá a respectiva inscrição validada, não gerando boleto para pagamento.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 4

21. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão efetuar sua inscrição no site da Fundação Carlos Chagas até a data limite de **10/05/2013**, de acordo com o item 3 deste Capítulo.

V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no artigo 28 do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010, é assegurado o direito de inscrição para Cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento), em face da classificação obtida, aos candidatos com deficiência.
 - 1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
2. Quando da nomeação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (Geral e Específica), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista específica, enquanto os demais serão chamados a cada intervalo de dez cargos providos, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e do art. 28, § 2º, do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010. Os candidatos da lista específica serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 3.340, de 30 de dezembro de 2008, no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
 - 3.1 Não constitui obstáculo à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao Cargo/Área a utilização de material tecnológico ou de uso habitual por parte do candidato com deficiência.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, na Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, no Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010, e na Lei Estadual nº 3.243, de 2 de abril de 2008, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no artigo 31, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas.
 - 4.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ter deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição via Internet, e indicando que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Departamento de Execução de Projetos – Ref.: Laudo Médico/TCE-AM, Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900), os documentos a seguir:
 - a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, opção de Cargo/Área, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
 - b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille, ou Ampliada, ou Leitura, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência.
 - c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições.
 - d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 5.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
 - 5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 18.
- 5.3 Os candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, deverão indicar um dos relacionados a seguir:
 - 5.3.1 Dos Vox (sintetizador de voz);
 - 5.3.2 Jaws (leitor de Tela);
 - 5.3.3 Zoomtext (ampliação ou leitura).
6. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
7. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do Cargo/Área pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no período probatório.
8. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às respectivas vagas reservadas.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 5

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
10. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante da lista específica dos candidatos com deficiência, por Cargo/Área.
11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por Junta Médica Estadual, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão no artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 3.340, de 30 de dezembro de 2008, no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ
 - 11.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e pelo artigo 34 do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010.
 - 11.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 11 deste Capítulo.
 - 11.3 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 3.340, de 30 de dezembro de 2008, no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
 - 11.4 Será eliminado da lista específica o candidato com deficiência que não comparecer para a realização da avaliação ou se a deficiência indicada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 3.340, de 30 de dezembro de 2008, no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto.
 - 11.5 A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo/Área e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
14. Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo/Área.
15. Após a investidura do candidato no Cargo/Área, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

VI. DAS PROVAS

1. O Concurso constará dos Cargos/Áreas, provas, número de questões, peso e duração, conforme tabela a seguir:

Cargo/Área	Provas		Nº de Questões	Peso	Duração
Analista Técnico de Controle Externo – Ministério Público (20 vagas)	Objetiva	Conhecimentos Básicos Língua Portuguesa Controle Externo	20 15 05	1	4 horas e 30 minutos
		Conhecimentos Específicos Direito Administrativo Direito Constitucional Direito Financeiro Direito Civil Direito Processual Civil Direito Penal	50 13 12 10 05 05 05	3	
	Discursiva		2	1	
	Títulos				
Analista Técnico de Controle Externo - Auditoria Governamental (4 vagas)	Objetiva	Conhecimentos Básicos Língua Portuguesa Controle Externo	20 15 05	1	4 horas e 30 minutos
		Conhecimentos Específicos Administração Financeira e Orçamentária Contabilidade Geral Contabilidade Pública Normas de Auditoria Governamental Direito Constitucional Direito Administrativo	50 10 05 10 05 10 10	3	





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 6

	Discursiva	2	1	
	Títulos			

- As Provas de **Conhecimentos Básicos** e de **Conhecimentos Específicos** para as duas Áreas do Cargo de **Analista Técnico de Controle Externo** constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), de caráter eliminatório e classificatório, e versarão sobre o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.
- A **Prova Discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório, para as duas Áreas do Cargo de **Analista Técnico de Controle Externo**, será aplicada no mesmo dia e período das Provas Objetivas, em conformidade com o Capítulo VII, reger-se-á conforme critério constante no Capítulo IX, e versará sobre o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.
- Serão avaliados os **Títulos** e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação, dos candidatos aos Cargos de Analista Técnico de Controle Externo habilitados na Prova Discursiva. Os títulos a serem considerados estão especificados no Capítulo X deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

VII. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- A aplicação das Provas Objetivas e Discursiva está prevista para o dia **23/06/2013**. No período da manhã serão aplicadas as provas da área Ministério Público, no período da tarde serão aplicadas as provas para a área de Auditoria Governamental, na cidade de Manaus/AM.
 - A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
 - Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na Cidade de Manaus/AM, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
 - Havendo alteração das datas previstas, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (www.tce.am.gov.br/doe/), no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por e-mail.
 - O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por informações incorretas ou incompletas de endereço eletrônico, ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou, ainda, por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, devendo o candidato sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações pertinentes ao Concurso.
- A comunicação por intermédio de endereço eletrônico é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (www.tce.am.gov.br/doe/) a publicação do Edital de Convocação para Provas.
 - O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
- O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.
- Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e horário constantes no Edital de Convocação para realização das provas, no Cartão Informativo e no site da Fundação Carlos Chagas.
- Eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e função de jurado deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas.
 - O link para correção somente será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das Provas.
 - O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 7 deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de Cargo/Área e/ou à condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388 (de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas, horário de Brasília).
 - A alteração de opção de Cargo/Área somente será processada na hipótese de o dado expresso pelo candidato em seu Formulário de Inscrição ter sido transcrito erroneamente para o Cartão Informativo e disponível no site da Fundação Carlos Chagas.
 - Não será admitida troca de opção de Cargo/Área.
 - O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédula de Identidade fornecida por Órgão ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pag. 7

- identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 9.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 9.4 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados no item 9 deste Capítulo, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente especificados.
10. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas.
- 10.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.
- 10.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
11. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos quando da aplicação das provas, a autenticação digital das Folhas de Respostas personalizadas.
- 11.1 Se, por qualquer motivo, não for possível a autenticação digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 11.2 A autenticação digital (ou assinaturas) dos candidatos na Folha de Respostas visa a atender o disposto no item 7, Capítulo XIII deste Edital.
12. Na realização das Provas Objetivas serão fornecidos o caderno de questões e a folha de respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta.
13. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 13.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 13.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
14. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha.
- 14.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta.
15. O candidato, ao terminar as Provas, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a folha de respostas.
16. Durante a realização das Provas não será permitido qualquer tipo de consulta.
17. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na folha de respostas e no caderno de prova, em especial seu nome e número do documento de identidade.
18. Na realização da Prova Discursiva serão fornecidos dois Cadernos de Prova, um para rascunho e outro para redação definitiva.
- 18.1 A redação definitiva deverá ser elaborada no respectivo caderno para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas ao Caderno de Prova, devendo ser respeitados os espaços existentes. Será anulada a prova que contenha qualquer elemento que permita a identificação do candidato.
- 18.2 O preenchimento do Caderno de Prova, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato.
- 18.3 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas levando qualquer um destes materiais, nem sem a autorização e acompanhamento do fiscal.
19. A Prova Discursiva deverá ser redigida, de forma clara e sem rasuras, pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas.
- 19.1 No caso de auxílio para transcrição da prova será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 19.2 O candidato deverá ditar o texto a ser transcrito, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
20. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no caderno de prova, em especial seu nome e número do documento de identidade.
21. As anotações realizadas no espaço destinado a rascunho, não serão consideradas na correção da prova.
22. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 22.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
23. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas, no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais, sem autorização;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 8

- i) estiver portando arma de fogo, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar, bem como qualquer material não admitido, sem autorização;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
24. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 24.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas "l" e "m". Caso seja necessário ao candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim.
- 24.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
25. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas "l" e "m", após o procedimento estabelecido no subitem 24.1.
- 25.1 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 25.2 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
26. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá a inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento ou o comprovante de débito em conta, mediante preenchimento de formulário específico.
- 26.1 A inclusão de que trata o item 26 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 26.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
27. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens nos quais ocorreram as falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - c) estabelecer, após consultar o Plantão da Fundação Carlos Chagas, prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, caso se verifique a ocorrência após o início da prova.
28. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
29. Não haverá a prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, especialmente em virtude de afastamento do candidato da sala.
30. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
31. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o site www.concursosfcc.com.br no primeiro dia útil após a aplicação das provas, para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 1. As Provas Objetivas (Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos) serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.
- 2. Considera-se grupo o total de candidatos presentes à prova, por Cargo/Área.
- 3. Na avaliação da Prova Objetiva será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
- 4. Esta padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação das provas do Concurso:
 - a) conta-se o total de acertos de cada candidato em cada prova;
 - b) calculam-se a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;
 - c) transforma-se o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo da prova ($\bar{X}$), divide-se essa diferença pelo desvio padrão do grupo da prova (s), multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$NP = \frac{A - \bar{X}}{s} \times 10 + 50$$





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 9

- NP = Nota padronizada
A = Número de acertos do candidato
 $\bar{X}$ = Média de acertos do grupo
s = Desvio padrão

- d) multiplica-se a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso;
e) somam-se as notas padronizadas de cada prova, obtendo-se assim o total de pontos de cada candidato.
5. Será considerado habilitado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta).
6. Os candidatos não habilitados nas provas objetivas serão excluídos do Concurso.

IX. DO JULGAMENTO DA PROVA DISCURSIVA

1. A Prova Discursiva será aplicada juntamente com as Provas Objetivas para todos os candidatos das duas Áreas do Cargo de Analista Técnico de Controle Externo, e somente será avaliada a Prova Discursiva dos candidatos habilitados nas Provas Objetivas, mais bem classificados, na forma do Capítulo IX, deste Edital, e de acordo com o estabelecido no quadro do item 2.2 deste capítulo.
2. A Prova Discursiva constará de 2 (duas) questões e/ou estudos de casos e/ou problemas práticos propostos, para os quais o candidato deverá apresentar por escrito as soluções. Os temas versarão sobre conteúdo pertinente a conhecimentos específicos, conforme estabelecido no quadro do item 2.2 deste capítulo e programa constante do Anexo II deste Edital, adequados ao nível de escolaridade exigido e às atribuições do cargo.

2.1. Não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

2.2

Cargo	Nº de vagas	Número de provas a serem corrigidas(*)	Conteúdo	
Analista Técnico de Controle Externo – Ministério Público	20 vagas	150	Questão 1	Direito Administrativo, Direito Constitucional e/ou Direito Financeiro
			Questão 2	
Analista Técnico de Controle Externo - Auditoria Governamental	4 vagas	100	Questão 1	Administração Financeira e Orçamentária e/ou Contabilidade Pública
			Questão 2	Direito Administrativo e/ou Direito Constitucional

(*)Mais os empates na última posição e todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo V deste Edital.

3. A Prova Discursiva terá caráter eliminatório e classificatório e cada questão será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que tiver obtido, no conjunto das 2 (duas) questões e/ou estudos de casos e/ou problemas práticos, média igual ou superior a 60 (sessenta).
4. Constará da avaliação da Prova Discursiva o domínio técnico do conteúdo aplicado, a correção gramatical e a adequação vocabular, considerados os mecanismos básicos de constituição do vernáculo e os procedimentos de coesão e argumentação.
4.1 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva que:
a) for assinada fora do local apropriado;
b) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
c) for escrita a lápis, em parte ou na totalidade;
d) estiver em branco;
e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
f) fugir aos temas propostos.
5. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva, os candidatos poderão valer-se das normas ortográficas vigorantes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.
6. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela banca examinadora.
7. O candidato não habilitado na Prova Discursiva será excluído do Concurso.
8. Da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (www.tce.am.gov.br/doe/) constarão apenas os candidatos habilitados nas duas Áreas do Cargo de Analista Técnico de Controle Externo.

X – DA PROVA DOS TÍTULOS

1. Os candidatos considerados habilitados na **Prova Discursiva**, na forma prevista no Capítulo IX deste Edital, terão avaliados os títulos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação, nessa fase de avaliação, na forma prevista neste Edital.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 10

2. Serão considerados títulos os relacionados na tabela abaixo, expedidos até a data do término das inscrições, limitados ao valor máximo de **3,00 (três) pontos**, observado o limite máximo para cada item, sendo desconsiderados os demais:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	VALOR MÁXIMO (pontos)
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), acompanhado de Histórico Escolar ou certificado/declaração de conclusão acompanhado do Histórico Escolar, fornecido pela instituição de ensino em qualquer área.	1,5	1,5
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) acompanhado do Histórico Escolar; ou certificado/declaração de conclusão acompanhado do Histórico Escolar, fornecido pela instituição de ensino, em qualquer área.	0,5	1,0
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de pós-graduação <i>lato sensu</i> acompanhado do Histórico Escolar, fornecido pela instituição de ensino, em qualquer área, desde que tenha duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,25 por curso	0,5
TOTAL			3,00

- 2.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos, os quais deverão ser entregues em **cópia reprográfica autenticada em cartório**.
- 2.2 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas **alíneas A e B** para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma respectivo devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, acompanhado do Histórico Escolar ou certificado/declaração de conclusão acompanhado do Histórico Escolar, fornecido pela instituição de ensino em qualquer área.
- 2.2.1 Para o curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.
- 2.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **alínea C** o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
- 2.4 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.
3. Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Departamento de Execução de Projetos – Ref.: Títulos/TCE-AM - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo - SP - CEP 05513-900).
4. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não a especificada no item anterior.
5. Os títulos a serem avaliados deverão ser enviados em fotocópias autenticadas e discriminados em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificada com o nome do Concurso Público, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, data e assinatura do candidato.
6. Os documentos a serem entregues deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados na "Relação de Documentos para a Prova de Títulos".
7. A "Relação de Documentos para a Prova de Títulos" deverá ser apresentada em 2 (duas) vias (digitada ou datilografada), conforme o modelo a seguir:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Identificação do Candidato:

- 1) Concurso: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**
- 2) Cargo:
- 3) Nome do Candidato:
- 4) Número do Documento de Identidade:
- 5) Número de inscrição:

Lista de Documentos Anexos:

- Página 1 – Título "x"
Página 2 – Título "y"
Página 3 – Título "z"

Data e assinatura do candidato:

8. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
9. O envio e a comprovação dos títulos serão de exclusiva responsabilidade do candidato.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 11

10. O prazo e os procedimentos para entrega dos títulos serão divulgados em Edital Específico, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (www.tce.am.gov.br/doef/).
11. Somente serão avaliados os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.
12. Cada título será considerado somente uma vez.
13. Somente serão aceitos e avaliados os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.
14. Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
15. Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo estabelecido em Edital.
16. **É vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.**
17. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo estipulados no Edital de Convocação para a Avaliação de Títulos.
18. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será excluído do Concurso Público ou terá anulada a sua nomeação.
19. Os títulos enviados pelos candidatos para fins de pontuação poderão ser inutilizados decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da homologação do resultado definitivo do Concurso Público.

XI. DA CLASSIFICAÇÃO PARA AS ÁREAS DO CARGO DE ANALISTA TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO

1. Para as duas Áreas do Cargo de **Analista Técnico de Controle Externo** a nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtido nas Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos mais a nota obtida na Prova Discursiva mais a pontuação dos Títulos, obedecidos os critérios estabelecidos nos Capítulos VIII, IX e X, respectivamente, deste Edital.
2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada Cargo/Área.
3. Na hipótese de igualdade de nota final, para fins de desempate terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 3.1 tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Lei do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais estabelecida no item 7 do Capítulo VII, deste Edital;
 - 3.2 obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - 3.3 obtiver maior nota na Prova Discursiva;
 - 3.4 tiver maior idade, sendo considerada a data limite para atualização/correção de dados cadastrais, estabelecida no item 7 do Capítulo VII, deste Edital.
 - 3.5 comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições.
4. O resultado final do Concurso será divulgado por meio de duas listas, contendo:
 - 4.1 a classificação de todos os candidatos habilitados, por Cargo/Área, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência;
 - 4.2 a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados inscritos para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, por Cargo/Área.
5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com observância da ordem classificatória.

XII. DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:
 - a) ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição;
 - b) à aplicação das Provas;
 - c) às questões das Provas Objetivas e gabaritos preliminares;
 - d) à Vista da Prova Discursiva;
 - e) ao resultado das Provas.
2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito nos termos do item 1 deste Capítulo, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
 - 2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos relacionados à alínea "a" deverão ser remetidos por meio dos Correios, por Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 - Manaus - AM, CEP 69060-020).
 - 4.1 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.
5. Os recursos relacionados às alíneas "b", "c", "d" e "e" deverão ser interpostos exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
 - 5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.
 - 5.2 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
7. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
10. Será concedida vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 12

11. Será concedida vista da Prova Discursiva a todos os candidatos que tiveram a Prova Discursiva corrigida, conforme Capítulo IX deste Edital. A Vista da Prova Discursiva será realizada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista de prova estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
14. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
15. Na ocorrência do disposto nos itens 13 e 14 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
16. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e com as instruções disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
 - d) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente.
17. As decisões dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, não tendo caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação do respectivo Edital ou Aviso.

XIII. DO PROVIMENTO DOS CARGOS/ÁREAS

1. Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o limite das vagas existentes para os candidatos com deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 e dezembro de 1999, à Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, ao Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010, e à Lei Estadual nº 3.243, de 2 de abril de 2008, e de acordo com o Capítulo VI deste Edital.
2. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
3. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
4. O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:
 - a) certidão de nascimento ou casamento;
 - b) título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
 - c) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme subitem 3.5 do Capítulo XI.
 - d) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) cédula de Identidade;
 - f) declaração de bens e rendimentos, atualizada até a data da posse;
 - g) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - h) documento de inscrição no PIS ou PASEP;
 - i) duas fotos 3x4, recentes;
 - j) comprovante dos pré-requisitos/escolaridade previstos no Capítulo II deste Edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em fotocópia autenticada;
 - k) comprovação dos requisitos enumerados no item 1, Capítulo III deste Edital;
 - l) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
 - m) certidões dos setores de distribuição dos foros criminais, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
 - n) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
 - o) se servidor público, declaração do órgão a que esteja vinculado de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida, no máximo, há seis meses.
- 4.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
5. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito a nomeação.
6. É facultado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no item 4 deste Capítulo, outros documentos que julgar necessários.
7. O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação Digital - CAD e, na sequência, coletará a assinatura do candidato e procederá à autenticação digital no Cartão para confirmação dos dados digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia da realização das Provas.
8. Somente será investido no cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo/Área, após submeter-se a exames médicos, de caráter eliminatório, a serem realizados por Junta Médica Oficial ou, na sua impossibilidade, por instituição particular escolhida pela Comissão do Concurso, por ocasião da nomeação.
9. O candidato nomeado desempenhará as atribuições do cargo na capital, podendo ainda prestar serviço no interior do Estado do Amazonas, conforme designação do Tribunal.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A legislação que vier vigorar após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 13

3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
 - 3.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 3 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
4. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
5. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
 - 5.1 O Tribunal poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos Cargos/Áreas deste Concurso.
6. O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas reserva-se no direito de proceder às nomeações das vagas que surgirem, em virtude de vacâncias, após a publicação deste Edital, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, comunicados, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (www.tce.am.gov.br/doe/) e divulgados no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.
8. Ficará disponível o boletim de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, na data em que os resultados das provas forem publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (www.tce.am.gov.br/doe/).
9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.
10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação e/ou o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 8 deste Capítulo.
11. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
 - 11.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas, conforme estabelecido no item 7 do Capítulo VII deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br.
 - 11.2 Após o prazo estabelecido no item 11.1 até a homologação dos Resultados, encaminhar via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC – Ref.: Atualização de Dados Cadastrais/TCE-AM, Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).
 - 11.3 Após a homologação dos Resultados, o candidato deverá solicitar a atualização dos dados cadastrais ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 – Manaus – AM, CEP 69060-020, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 13h (horário local) ou por Sedex, para atualizar os dados.
 - 11.4 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estipulado nos subitens 3.1, 3.4 e 3.5 do Capítulo XI deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no subitem 11.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
12. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
13. O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço eletrônico errado e/ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado e/ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
14. As despesas relativas à participação no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
15. O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso que não sejam oficialmente divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou pela Fundação Carlos Chagas.
16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em Edital ou aviso a ser publicado.
17. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
18. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Fundação Carlos Chagas, e no que couber pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Manaus-AM, 26 de março de 2013.

Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Conselheiro **LUCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE**
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 14

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS/ÁREAS

Analista Técnico de Controle Externo – Ministério Público:

Desenvolver atividades de assessoria dos Procuradores de Contas, examinando legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional dos atos dos jurisdicionados ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Analista Técnico de Controle Externo - Auditoria Governamental:

Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e execução relativas à fiscalização e ao controle externo de arrecadação e aplicação de recursos do Estado do Amazonas, bem como da administração desses recursos, examinando legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional dos atos daqueles jurisdicionados ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

CONHECIMENTOS BÁSICOS (COMUM PARA TODOS OS CARGOS)

Língua Portuguesa

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

Controle Externo

Sistemas de controle externo. Controle externo no Brasil. Regras constitucionais sobre o controle externo. Funções de controle externo exercidas isoladamente e/ou em conjunto entre o Congresso Nacional e o TCU e Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais e os Tribunais de Contas dos Estados. Tribunais de Contas: funções, natureza jurídica e eficácia das decisões. Tribunal de Contas do Estado do Amazonas: natureza, competência e jurisdição. Organização. Julgamento e fiscalização. Constituição do Estado do Amazonas, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (Lei nº 2.423, de 10/12/1996, com as alterações posteriores) e Regimento Interno do TCE-AM (Resolução TCE nº 04/2002, com as alterações posteriores).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – MINISTÉRIO PÚBLICO

Direito Administrativo: Princípios básicos da Administração. Ato administrativo. Conceito. Requisitos. Atributos. Classificações. Pressupostos e espécies. Invalidação. Anulação. Revogação e convalidação. Prescrição e decadência no âmbito do Direito Administrativo. Poderes da Administração. Vinculado. Discricionário. Hierárquico. Disciplinar. Regulamentar. O poder de polícia. Conceito, finalidade e condições de validade. Organização administrativa. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Serviços públicos. Conceito. Classificação. Regulamentação. Formas. Competência de prestação. Concessão, permissão e autorização dos serviços públicos. Parcerias público-privadas. Licitação. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações. Lei nº 12.462, de 04/08/2011. Decreto nº 7.581, de 11/10/2011. Controle dos Tribunais de Contas. Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei nº 11.079, de 30/12/2004. Contratos administrativos. Conceito. Peculiaridades. Controle. Formalização. Execução. Inexecução. Contratos de concessão e de permissão de serviços públicos. Lei nº 8.987/95. Lei nº 9.074/95. Lei nº 9.637, de 15/05/98. Lei nº 9.790, de 23/03/99. Agentes públicos. Investidura. Exercício. Direitos e deveres dos servidores públicos. Regimes jurídicos. Lei Estadual nº 1762/86, com alterações posteriores. Regimes previdenciários de agentes públicos. Regime geral e regimes próprios. Regras constitucionais nacionais. Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/2003, 47/2005 e 70/2012, regimes novos e regras de transição. Lei Federal nº 9.717, de 27/11/98 (Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal). Lei Complementar Estadual n. 30/2001. Processo administrativo. Conceito. Princípios. Fases. Modalidades. Lei Federal nº 9.784, de 29/09/1999 (Lei do Processo Administrativo Federal). Lei Estadual nº 2.794/2003 (Lei do Processo Administrativo Estadual). Controle da Administração Pública. Controle administrativo. Controle legislativo. Controle judiciário. Consórcio administrativo e consórcios públicos. Lei nº 11.107, de 06/04/2005, e alterações. Decreto nº 6.017, de 17/01/2007. Lei nº 8.429, de 02/06/92 (Lei da Improbidade Administrativa). Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal). Lei Complementar Estadual n. 06/91, com alterações posteriores.

Direito Constitucional: Direito Constitucional. Conceito. Origem. Formação. Objeto. Fontes e relações com outros ramos do Direito. Constituição. Conceito. Objeto. Elementos. Classificação. Normas constitucionais. Estrutura lógica. Interpretação. Integração. Eficácia e aplicabilidade. Hierarquia das normas jurídicas. Classificação das normas constitucionais. Formação da Constituição. Poder constituinte. Teoria da recepção. Poder reformador e suas limitações. Reforma e revisão. Emendas à Constituição. Mutações constitucionais. Rigidez e supremacia constitucional. Controle de constitucionalidade. Tipos e sistemas de controle. Vícios de inconstitucionalidade por ação e omissão. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Interpretação conforme a Constituição. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Súmula 347 do Supremo Tribunal Federal e os Tribunais de Contas dos Estados. Regras, normas e princípios constitucionais. Conceito. Conteúdo. Natureza jurídica. Função. Estado brasileiro. Objetivos e fundamentos. República Federativa do Brasil. Estado democrático de direito. Princípio da separação dos poderes. Funções típicas e atípicas de cada poder. Regime político. Conceitos de democracia representativa e participativa. Direitos e garantias fundamentais. Conceito. Evolução histórica. Direitos e deveres individuais e coletivos. Proteção judicial dos direitos fundamentais. Ações constitucionais. Direitos sociais. Nacionalidade e cidadania. Direitos políticos. Partidos políticos. Organização do Estado brasileiro.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pag. 15

Entidades integrantes do Estado federal. Repartição de competências e bens. Competência material e legislativa da União, Estados e Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios. Organização dos Poderes. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público Estadual e Ministério Público Especial junto aos Tribunais de Contas. Organização político-administrativa. Da União; Dos Estados; Dos Municípios; Do Distrito Federal. Administração Pública. Conceito. Princípios constitucionais e entidades integrantes. Regime jurídico da Administração Pública. Órgãos e agentes públicos. Servidores públicos civis e militares dos Estados. Tributação e orçamento. Sistema tributário nacional. Princípios gerais. Limitações ao poder de tributar. Repartição da competência tributária entre a União, Estados e Municípios. Dos impostos dos Estados. Repartição da receita tributária. Normas gerais de finanças públicas. Planos governamentais e orçamentos públicos. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais da atividade econômica. Atuação do Estado no domínio econômico. Ordem social. Princípios e objetivos da Ordem Social. Sistema de seguridade social. Emenda Constitucional nº 62/2009 e a nova sistemática de pagamento de precatórios judiciais. Os mínimos constitucionais da Educação e da Saúde. Os limites financeiros postos à Câmara dos Vereadores (despesa total, folha de pagamento, subsídio dos Vereadores).

Direito Financeiro: Finanças públicas na Constituição de 1988. Normas gerais de Direito Financeiro. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei de orçamento. Proposta orçamentária. Elaboração da lei de orçamento. Exercício financeiro e regime orçamentário misto. Créditos adicionais. Execução do orçamento. Fundos especiais e controle da execução orçamentária. Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Elementos essenciais. Classificação. Regime constitucional. Vedações constitucionais em matéria orçamentária. Despesa pública. Conceito. Evolução. Classificação. Disciplina jurídica e processamento. Receita pública. Conceito. Ingressos e receitas. Receitas patrimoniais. Conceito e modalidades de receitas patrimoniais. Receitas creditícias. Crédito público. Empréstimos públicos. Dívida pública. Conceito. Regime constitucional da dívida pública brasileira. Dívida fluante e dívida fundada. Aspectos jurídicos e econômicos. Programação financeira. Execução orçamentária e financeira. Operações de crédito. Classificação e extinção. Fiscalização e controle orçamentário. Sistemas de controle interno e externo. Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. Disciplina constitucional e legal dos precatórios. Emenda Constitucional nº 62/2009. Despesa pública. Conceito e classificação. Princípio da legalidade. Técnica de realização da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. Crédito público. Conceito. Empréstimos públicos: classificação. Fases. Condições. Garantias. Amortização e conversão.

Direito Penal: Crimes contra a Administração Pública. Atos de improbidade praticados por agentes públicos e sanções aplicáveis (Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992). Crimes de responsabilidade fiscal (Lei nº 10.028, de 10/10/2000). Crimes de responsabilidade (Lei nº 1.079, de 10/04/50 e Decreto-Lei nº 201, de 27/02/67). Crimes e sanções penais na licitação (Lei nº 8.666, de 21/06/93).

Direito Civil: Lei. Eficácia da lei. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Interpretação da lei. Lei de Introdução às normas do direito brasileiro. Personalidade e direitos da personalidade. Capacidade e incapacidade das pessoas naturais e jurídicas. Sociedades, associações e fundações. Domicílio civil. Bens. Fatos, atos e negócios jurídicos. Nulidade e anulabilidade dos atos jurídicos. Atos ilícitos. Prescrição e decadência.

Direito Processual Civil: Processo e procedimento: natureza e princípios; formação; suspensão e extinção; pressupostos processuais; tipos de procedimentos. Prazos: conceito; classificação; princípios; contagem; preclusão; prescrição. Ação civil pública, ação popular e mandado de segurança coletivo. Mandado de segurança. Poder geral de cautela: ações e medidas cautelares. Teoria geral dos recursos.

ANALISTA TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO – AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Administração Financeira e Orçamentária: Conceitos e princípios. Orçamento programa. Ciclo Orçamentário: elaboração, aprovação, execução e avaliação. O Orçamento na Constituição Federal de 1988. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Conceituação, Classificação e Despesas Públicas. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Dívida Pública. Créditos Adicionais. Descentralização de Créditos. Lei nº 4.320, de 17/03/1964. Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967 (artigos: do 6º ao 18, do 68 ao 93). Crédito Especial. Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contabilidade Geral: Noções sobre Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. Balanço patrimonial. Ativo-Todos os subgrupos e principais contas. Passivo Exigível e Patrimônio Líquido, todos os subgrupos e principais contas. Demonstração do Resultado do período. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

Contabilidade Pública: Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, objetivo, campo de atuação. Sistemas de Contas. Variações Patrimoniais: Variações Ativas e Passivas Orçamentárias e Extraorçamentárias. Plano de Contas: Conceito, estrutura básica: ativo, passivo, despesa, receita, resultado diminutivo, resultado aumentativo, estrutura das contas, partes integrantes, características das contas, contas de controle: da previsão e execução da receita, fixação e execução da despesa, dos restos a pagar e contas com função precípua de controle (contratos, cauções, convênios e instrumentos similares, diversos responsáveis). Contabilização dos Principais Fatos Contábeis: Previsão de Receita, Fixação de Despesa, Descentralização de Crédito, Liberação Financeira, Realização de Receita e Despesa. Balancete: características, conteúdo e forma. Demonstrações Contábeis: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstrações dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido. A Lei Federal nº 4.320/64. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público - NBC T 16.1 - Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação. NBC T 16.2 – Patrimônio e Sistemas Contábeis. NBC T 16.3 – Planejamento e seus Instrumentos sob o Enfoque Contábil. NBC T 16.4 – Transações no Setor Público. NBC T 16.5 – Registro Contábil. NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis. NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis. NBC T 16.8 – Controle Interno. NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão. NBC T 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidade do Setor Público. Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) – Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações, Portaria STN nº 437/2012 – Partes II, III, IV e V, Portaria STN/SOF nº 02/2012 – Partes I e VIII, Portaria STN nº 438/2012 e Portaria STN nº 637/2012.

Normas de Auditoria Governamental: Conceitos básicos. Diferenças entre Controle Interno e Externo. Planejamento da Auditoria Governamental. O profissional da Auditoria Governamental. Objetivos da Auditoria Governamental. O programa de Auditoria Governamental. Procedimentos e métodos de Auditoria. O relatório de Auditoria. O princípio da Relevância. Os riscos de Auditoria. Independência e Autonomia. Ética profissional. Impedimentos da Auditoria Governamental.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 16

Direito Constitucional: Rigidez e supremacia constitucional. Controle de constitucionalidade. Tipos e sistemas de controle. Vícios de inconstitucionalidade por ação e omissão. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Interpretação conforme a Constituição. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Súmula 347 do Supremo Tribunal Federal e os Tribunais de Contas dos Estados. Regras, normas e princípios constitucionais. Conceito. Conteúdo. Natureza jurídica. Função. Estado brasileiro. Objetivos e fundamentos. República Federativa do Brasil. Estado democrático de direito. Princípio da separação dos poderes. Funções típicas e atípicas de cada poder. Regime político. Conceitos de democracia representativa e participativa. Direitos e garantias fundamentais. Conceito. Evolução histórica. Direitos e deveres individuais e coletivos. Proteção judicial dos direitos fundamentais. Ações constitucionais. Direitos sociais. Nacionalidade e cidadania. Direitos políticos. Partidos políticos. Organização do Estado brasileiro. Entidades integrantes do Estado federal. Repartição de competências e bens. Competência material e legislativa da União, Estados e Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios. Organização dos Poderes. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público Estadual e Ministério Público Especial junto aos Tribunais de Contas. Organização político-administrativa. Da União; Dos Estados; Dos Municípios; Do Distrito Federal. Administração Pública. Conceito. Princípios constitucionais e entidades integrantes. Regime jurídico da Administração Pública. Órgãos e agentes públicos. Servidores públicos civis e militares dos Estados. Tributação e orçamento. Sistema tributário nacional. Princípios gerais. Limitações ao poder de tributar. Repartição da competência tributária entre a União, Estados e Municípios. Dos impostos dos Estados. Repartição da receita tributária. Normas gerais de finanças públicas. Planos governamentais e orçamentos públicos. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais da atividade econômica. Atuação do Estado no domínio econômico. Ordem social. Princípios e objetivos da Ordem Social. Sistema de seguridade social. Emenda Constitucional nº 62/2009 e a nova sistemática de pagamento de precatórios judiciais. Os mínimos constitucionais da Educação e da Saúde. Os limites financeiros postos à Câmara dos Vereadores (despesa total, folha de pagamento, subsídio dos Vereadores).

Direito Administrativo: Princípios básicos da Administração. Ato administrativo. Conceito. Requisitos. Atributos. Classificações. Pressupostos e espécies. Invalidação. Anulação. Revogação e convalidação. Prescrição e decadência no âmbito do Direito Administrativo. Poderes da Administração. Vinculado. Discricionário. Hierárquico. Disciplinar. Regulamentar. O poder de polícia. Conceito, finalidade e condições de validade. Organização administrativa. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Serviços públicos. Conceito. Classificação. Regulamentação. Formas. Competência de prestação. Concessão, permissão e autorização dos serviços públicos. Parcerias público-privadas. Licitação. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações. Lei nº 12.462, de 04/08/2011. Decreto nº 7.581, de 11/10/2011. Controle dos Tribunais de Contas. Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei nº 11.079, de 30/12/2004. Contratos administrativos. Conceito. Peculiaridades. Controle. Formalização. Execução. Inexecução. Contratos de concessão e de permissão de serviços públicos. Lei nº 8.987/95. Lei nº 9.074/95. Lei nº 9.637, de 15/05/98. Lei nº 9.790, de 23/03/99. Agentes públicos. Investidura. Exercício. Direitos e deveres dos servidores públicos. Regimes jurídicos. Lei Estadual nº 1762/86, com alterações posteriores. Regimes previdenciários de agentes públicos. Regime geral e regimes próprios. Regras constitucionais nacionais. Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/2003, 47/2005 e 70/2012, regimes novos e regras de transição. Lei Federal nº 9.717, de 27/11/98 (Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal). Lei Complementar Estadual nº 30/2001. Processo administrativo. Conceito. Princípios. Fases. Modalidades. Lei Federal nº 9.784, de 29/09/1999 (Lei do Processo Administrativo Federal). Lei Estadual nº 2.794/2003 (Lei do Processo Administrativo Estadual). Controle da Administração Pública. Controle administrativo. Controle legislativo. Controle judiciário. Consórcio administrativo e consórcios públicos. Lei nº 11.107, de 06/04/2005, e alterações. Decreto nº 6.017, de 17/01/2007. Lei nº 8.429, de 02/06/92 (Lei da Improbidade Administrativa). Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal). Lei Complementar Estadual nº 06/91, com alterações posteriores.

EDITAL Nº. 01/2013 - RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA

A Comissão de Processo Seletivo, por meio da Escola de Contas Públicas do Amazonas – ECP/AM, no uso de suas atribuições regimentais:

- I. **TORNA PÚBLICA:** a relação anexa dos candidatos aprovados para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva nas áreas de Administração, Direito, Economia, Comunicação Social, Informática – Desenvolvimento e Informática-Suporte Técnico, de acordo com o Edital Nº.01/2013, disponível para consulta na página eletrônica da Escola de Contas Públicas do Amazonas – TCE/AM – (www.tce.am.gov.br/ecp).
- II. **ESCLARECE:** que a nota 1(N1) refere-se ao coeficiente de rendimento escolar e a nota 2 (N2) à pontuação atribuída a prova. A nota final (NF) corresponde a média aritmética obtida da soma da nota alcançada na prova escrita com o coeficiente de rendimento, considerando-se habilitado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7(sete).
- III. **INFORMA:**
 - a) Que dispõe de um dia útil para formular, por escrito, pedido de vista de prova dirigido à Comissão para Seleção de Estagiários, Escola de Contas Públicas, situada a Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque Dez de Novembro.
 - b) Que nos 2(dois) dias úteis subsequentes ao prazo da alínea anterior, o candidato que desejar recorrer deverá preencher, para cada questão recorrida, um formulário denominado Justificativa de Recurso disponível no site da ECP/AM: www.tce.am.gov.br/ecp, e entregar na sede da escola de contas no horário de 8h às 12h, munido de documento de identificação.

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em Manaus, 26 de março de 2013.

CONS. JÚLIO DE ASSIS CORREA PINHEIRO

Coordenador Geral da ECP e Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários do TCE/AM



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 17

ANEXO

Processo Seletivo: PSE 01/2013 COEFICIENTE + PROVA I/2= MÉDIA

1 2013020825 RAMON DA SILVA CAGGY 8,81 8,00 8,40
2 2013020803 ALINE DA SILVA NUNES 8,62 7,50 8,06
3 2013020777 PATRICIA DE LIMA LINHARES 9,12 6,50 7,81
4 2013020772 TAIANILCE MONTEIRO SOUZA 9,03 6,50 7,76
5 2013020913 CHARLES GOMES DA COSTA JUNIOR 7,86 7,50 7,68
6 2013020769 MARCO ANTONIO MOLEIRO BAIMA JUNIOR 8,33 7,00 7,66
7 2013020910 PLATINY SOARES LOPES 8,09 7,00 7,54
8 2013020789 FRANCIMEIRE NASCIMENTO DE SOUZA 8,35 6,70 7,52
9 2013020830 THAYS MELO ANGELIM 8,01 7,00 7,50
10 2013020813 KARINA LIMA FREIRE 7,97 7,00 7,48
11 2013020833 LOUISE CAROLINE MIQUILES GUIMARAES 8,84 6,00 7,42
12 2013020806 FERNANDA KELEN SOUSA DA SILVA 8,70 6,00 7,35
13 2013020854 DÉBORA DE SOUSA ALMEIDA 8,18 6,50 7,34
14 2013020868 DANIEL PEIXOTO MEIRELLES 8,64 6,00 7,32
15 2013020762 NAYARA RUBIA SILVA JORGE 8,14 6,50 7,32
16 2013020963 LARISSA CAMPOS RUBIM 8,54 6,00 7,27
17 2013020885 LUCAS FERNANDES MATOS 8,99 5,50 7,24
18 2013020782 KELRIA PANTOJA DE SÁ 8,90 5,50 7,20
19 2013020819 ORLANDO GOMES VILAÇA FILHO 8,36 6,00 7,18
20 2013020835 CRISTINE LOPES DE SOUSA POSSIDÔNIO 8,21 6,00 7,10
21 2013020948 JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM 8,12 6,00 7,06
22 2013020955 EBER CARDOSO DE FREITAS 8,00 6,00 7,00
23 2013020783 JONILSON SILVA SOUZA 8,42 5,50 6,96
24 2013020819 LEILYANY LIMA DA SILVA CASTRO 8,81 5,00 6,90
25 2013020908 THAYENNE LORAN G. DE MENDONÇA 8,30 5,50 6,90
26 2013020790 CÁSSIA LOREN DE ANDRADE SILVA 6,80 7,00 6,90
27 2013020764 GABRIELA FADUL DE BRITO 8,77 5,00 6,88
28 2013020798 SAMARA BARBOSA MADURO 7,23 6,50 6,86
29 2013020912 FABRÍCIO HILARICKI FERREIRA 7,20 6,50 6,85
30 2013020923 ADRIANA LIMA DE SOUZA 8,57 5,00 6,78
31 2013020887 LILIAN MEGUMI BUZAGLO KOGUCHI 8,38 5,00 6,69
32 2013020806 ANA CRISTINA MARINHO BESSA 7,84 5,50 6,67
33 2013020879 WAGNER FREITAS DE JESUS 8,33 5,00 6,66
34 2013020810 THAÍS MONTEIRO DE MENDONÇA 8,32 5,00 6,66
35 2013020778 JOANA LOREN DE OLIVEIRA BARBOSA 8,32 5,00 6,66
36 2013020922 ANDREZA BIANCA BRITO DE OLIVEIRA 8,22 5,00 6,61
37 2013020794 CARLOS DAVID MARTINS TOSTA 8,71 4,50 6,60
38 2013020884 ALLEX JORDAN OLIVEIRA MENDONÇA 8,64 4,50 6,57
39 2013020844 ÉRICA OLIVEIRA GOMES 7,10 6,00 6,55
40 2013020900 MARIA EMILIA MACIEL VASCONCELOS 8,59 4,50 6,54
41 2013020848 RAQUEL TAVARES NEVES 8,01 5,00 6,50
42 2013020901 HERMES MAFRA OTTO 7,95 5,00 6,48
43 2013020906 HUMBERTO LESSA DE FARIAS FILHO 7,90 5,00 6,45
44 2013020928 EDUARDO CUNHA FELIX 8,38 4,50 6,44
45 2013020920 DANIEL SENA ALMEIDA 7,40 5,40 6,40
46 2013020943 GILCELIO DE MORAES MACHADO 7,79 5,00 6,40
47 2013020931 MELISSA CANIZO BUENO 7,78 5,00 6,39
48 2013020889 ANNE CAROLINE CASTRO SILVA 7,72 5,00 6,36
49 2013020895 FABIANA SOUZA MOTA 8,68 4,00 6,34
50 2013020851 SARAH LYS DA SILVA MAR 8,67 4,00 6,34
51 2013020954 LADSON PEREIRA DA SILVA 7,90 4,75 6,32
52 2013020884 VERÔNICA BARBOSA DE OLIVEIRA 8,60 4,00 6,30
53 2013020835 DAYSE DE CARVALHO NOBRE AZEVEDO 8,42 4,00 6,21
54 2013020897 JULIANA SANTANA DE OLIVEIRA 9,40 3,00 6,20
55 2013020910 LOYANNE QUADROS DE LIMA 7,40 5,00 6,20
56 2013020908 WANDREY PICAÑO AMOEDO CARDOSO 8,10 4,20 6,15
57 2013020855 ULISSES ARJAN CRUZ DOS SANTOS 8,16 4,00 6,08
58 2013020929 DANIEL RAMOS SANTOS E SILVA 8,10 4,00 6,05
59 2013020822 ANA RÚBIA ARAÚJO DOS SANTOS 7,90 4,20 6,05





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 18

60 2013020884 ADRIANA FREITAS DE MATTOS 8,00 4,00 6,00
61 2013020774 ANA PAULA MARREIRA PINTO 7,99 4,00 6,00
62 2013020867 PAULO FELIPE SILVA RIBEIRO 6,92 5,00 5,96
63 2013020772 AYNNE FLORES DE SOUZA 8,39 3,50 5,94
64 2013020920 MARIANNA LIRA DA ROCHA 8,37 3,50 5,94
65 2013020811 ARLENE DA SILVA MUNIZ 8,30 3,50 5,90
66 2013020782 BRUNO NUNES FERREIRA 7,80 4,00 5,90
67 2013020783 ALAN VASCONCELOS BALDERRAMA 7,80 4,00 5,90
68 2013020955 MANASSES CUESTA DE OLIVEIRA 7,30 4,50 5,90
69 2013020927 GUILHERME DA COSTA LINS 7,79 4,00 5,90
70 2013020824 GREGORY PEREIRA PESSOA 7,29 4,50 5,90
71 2013020872 PRISCILA DA COSTA CHAGAS 8,28 3,50 5,89
72 2013020764 BÁRBARA ANTUNES ANDRADE 8,06 3,70 5,88
73 2013020890 BÁRBARA BRASIL DA COSTA 8,74 3,00 5,87
74 2013020880 INDIANA CARDOSO MACHADO 7,74 4,00 5,87
75 2013020784 IZOLINA RIBEIRO MONTEIRO 8,20 3,50 5,85
76 2013020852 JESSICA BEZERRA DA SILVA BENTO 8,14 3,50 5,82
77 2013020915 PRISCILA COSTA DE MENESES 9,10 2,50 5,80
78 2013020779 ALLAN SORELLY DE ALMEIDA ALBUQUERQUE 8,58 3,00 5,79
79 2013020877 CAMILA LEITE DUARTE 7,54 4,00 5,77
80 2013020866 ALINE FERNANDES DA SILVA 9,00 2,50 5,75
81 2013020898 CAMILA CASTRO DE ALENCAR 7,50 4,00 5,75
82 2013020813 MELVILLY AMARO PICANÇO 7,96 3,50 5,73
83 2013020859 FABIANNE CRISTINE S. DE VASCONCELOS DIAS 8,20 3,25 5,72
84 2013020812 JULIANA SOUZA RODRIGUES 6,40 5,00 5,70
85 2013020947 DANIELLA GUSMÃO DE OLIVEIRA 8,80 2,50 5,65
86 2013020913 RENAN FARIAS COELHO 8,79 2,50 5,64
87 2013020763 BRENDA SMITH PANTOJA 7,29 4,00 5,64
88 2013020778 RAMYDE WASHINGTON ABEL CALDEIRA DOCE CARDOZO 7,29 4,00 5,64
89 2013020888 JOANA MACEDO ABDEL HAI AHMOUD 7,50 3,75 5,62
90 2013020791 BIANCA ALVES BORGES 7,74 3,50 5,62
91 2013020800 SUSI JANAINA DE ALMEIDA LEITE 8,22 3,00 5,61
92 2013020899 RAFAELA CRISTINA DE SOUZA SALES 8,21 3,00 5,60
93 2013020953 ALDENYRA CHRISTINA FONSECA DOS SANTOS 7,50 3,70 5,60
94 2013020875 PAMELA BARBOSA 7,00 4,20 5,60
95 2013020782 LARISSA BRITO MOREIRA 6,68 4,50 5,59
96 2013020822 TATIANE CAROL NUNES DE SOUZA 8,59 2,50 5,54
97 2013020925 HEITEVALDO NETO GOMES PICANÇO 8,57 2,50 5,54
98 2013020923 DJALMA VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR 8,53 2,50 5,52
99 2013020907 PAMELA CRISTINA GARCEZ TEIXEIRA 7,50 3,50 5,50
100 2013020911 GABRIEL LUIZ ALBERTO ANJOS DOS SANTOS 7,00 4,00 5,50
101 2013020773 NEILA DO ROSÁRIO MONTEIRO DA SILVA 8,47 2,50 5,48
102 2013020846 TONY HAMILTON SOARES SAUNIER 8,23 2,70 5,46
103 2013020899 JHEINNE MÁYRA MENEZES BARRONCAS 6,90 4,00 5,45
104 2013020962 SUSANA GERCWOLF 8,33 2,50 5,42
105 2013020794 MAYARA DE ALMEIDA MORAES 7,76 3,00 5,38
106 2013020892 ELAINE PRISCILLA DE SOUSA MARTINS 8,21 2,50 5,36
107 2013020833 CAROLINA POSTIGO SILVA 8,20 2,50 5,35
108 2013020808 MARCO AURELIO DA SILVA GOMES 8,00 2,70 5,35
109 2013020935 MARFRAN VALCÁCIO NOGUEIRA 6,70 4,00 5,35
110 2013020867 MARLOS HENRIQUE DA SILVA ROCHA 8,19 2,50 5,34
111 2013020903 FRANCISCO ROBERTO CARIOCA PINTO 7,69 3,00 5,34
112 2013020800 RENAN AGUIAR RAMOS 6,69 4,00 5,34
113 2013020927 LARA REGINA FIGUEIREDO PINTO DE ANDRADE 7,68 3,00 5,34
114 2013020842 LEANDRO SOUZA SANTOS 8,14 2,50 5,32
115 2013020905 EVELLYN CARVALHO DE PAULA FREITAS 6,62 4,00 5,31
116 2013020901 JANDER DA SILVA NASCIMENTO 6,10 4,50 5,30
117 2013020825 ANGELICA MARIA MOURA BURGA 8,57 2,00 5,28
118 2013020791 MARLON BRANDO MENDONCA PEREIRA 7,54 3,00 5,27
119 2013020826 JÉSSICA DE SOUZA SARAIVA 7,01 3,50 5,26
120 2013020805 ANTONIO ANASTACIO CAVALCANTE NETO 8,00 2,50 5,25
121 2013020811 WILIAN DOS SANTOS TORRES JÚNIOR 8,00 2,50 5,25
122 2013020885 MARIA SOCORRO MENDES DE ANDRADE 7,00 3,50 5,25
123 2013020815 ADRIANA FERREIRA PORTELLA 8,47 2,00 5,24





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 19

124 2013020774 MICHEL ALEX DA CUNHA ALVES MAIA 7,91 2,50 5,20
125 2013020922 PÂMELLA ATRICIA PONTES FREITAS 8,40 2,00 5,20
126 2013020851 LUCAS MACEDO DA SILVA 7,40 3,00 5,20
127 2013020812 ALAN MOREIRA FERREIRA DOS SANTOS 6,90 3,50 5,20
128 2013020826 ANDERSON CORDEIRO MOTA 7,89 2,50 5,20
129 2013020832 LUIZ FELIPE BELFORT MAR JÚNIOR 7,36 3,00 5,18
130 2013020870 RENAN MOTTA FALCÃO 8,35 2,00 5,18
131 2013020821 ANNE CARLA ALVES CABRAL 7,32 3,00 5,16
132 2013020828 GUELLRI LINNEKER ALVES DE SOUZA 7,80 2,50 5,15
133 2013020834 GIRLENE DE SOUZA PORTELA 6,80 3,50 5,15
134 2013020765 BRUNA DAS CHAGAS DE MENDONÇA 6,30 4,00 5,15
135 2013020834 PAULO HENRIQUE DE SOUZA VIANA 6,30 4,00 5,15
136 2013020946 LUAN DAMASCENO DA CUNHA 8,70 1,50 5,10
137 2013020922 RUBXLEY CASTRO DE OLIVEIRA 7,70 2,50 5,10
138 2013020919 NAYARA SILVA COSTA CALMONT 7,20 3,00 5,10
139 2013020786 KATIUSCIA MITSUKO SABOIA KINOSHITA 6,70 3,50 5,10
140 2013020901 ANANDA REIS CARDOSO 8,11 2,00 5,06
141 2013020899 JÉSSICA SOUZA LEMOS 7,33 2,75 5,04
142 2013020901 AIRTON CAMPOS CHRISOSTOMO 7,57 2,50 5,04
143 2013020818 GRACY CHELLY LEMOS DE ALENCAR 8,55 1,50 5,02
144 2013020798 ELEM DA SILVA BENEVIDES 9,00 1,00 5,00
145 2013020923 NISMARINA SILVA DE ARAUJO 6,72 3,25 4,98
146 2013020776 CASSIO JUNIO DA SILVA LOPES 7,43 2,50 4,96
147 2013020936 HALISSON WELLAME GRANA 6,91 3,00 4,96
148 2013020797 MARCELLO LIMA GARCIA 6,90 3,00 4,95
149 2013020897 ANTONIO BATISTA HIDAKA DE OLIVEIRA GAIA 7,89 2,00 4,94
150 2013020902 RODRIGO ALVES PAES LEME 7,37 2,50 4,94
151 2013020853 GABRIELA CORREIA DA SILVA 7,86 2,00 4,93
152 2013020895 ANA RUTH FERNANDES DE MENEZES 7,85 2,00 4,92
153 2013020849 BRUNO ANTONACCIO RIBEIRO 7,83 2,00 4,92
154 2013020831 AREANE KANAWATI DE FIGUEIREDO LIMA 6,80 3,00 4,90
155 2013020852 FRANÇOISE PESSOA PEREIRA 6,80 3,00 4,90
156 2013020888 JOSÉ MONTEIRO PESSOA NETO 7,03 2,75 4,89
157 2013020786 ANTÔNIA MARQUELIS MACIEL ALVES 7,27 2,50 4,88
158 2013020770 REBECA DOS SANTOS DE OLIVEIRA 8,24 1,50 4,87
159 2013020772 ONETICIO BATISTA DOS SANTOS NETO 8,24 1,50 4,87
160 2013020835 ANGELA GALVÃO DOS SANTOS SILVA 7,70 2,00 4,85
161 2013020775 DOUGLAS REIS DA SILVA 6,70 3,00 4,85
162 2013020868 JOSÉ EDUARDO GOMES DE MATTOS JUNIOR 7,50 2,00 4,75
163 2013020814 RAMIRO SOTO ALVARADO 7,96 1,50 4,73
164 2013020842 FABIANO GUSTAVO DOS SANTOS OZGA 6,91 2,50 4,70
165 2013020910 SONIA DOS SANTOS 7,40 2,00 4,70
166 2013020914 HILDEANY LETÍCIA ARRUDA MONTEIRO 8,39 1,00 4,70
167 2013020909 WILLIAMS BRASIL FIGUEIREDO CUNHA 7,87 1,50 4,68
168 2013020874 MARILENE BALBI CRIVELARI 7,85 1,50 4,68
169 2013020887 VANILDO DA COSTA FRANÇA 6,30 3,00 4,65
170 2013020790 RODRIGO LEÃO GEBER 7,79 1,50 4,64
171 2013020854 THAISE LORENA SANTOS DA SILVA 8,78 0,50 4,64
172 2013020818 ROBERTA RIBEIRO RUIVO 6,75 2,50 4,62
173 2013020768 HAROLDO ALVES PIMENTA FILHO 7,23 2,00 4,62
174 2013020884 SUZANE DE OLIVEIRA GRACA 8,71 0,50 4,60
175 2013020933 ALEXANDRA SÁ SIMOES 7,71 1,50 4,60
176 2013020895 DIEGO CAVALCANTE SANTOS 7,70 1,50 4,60
177 2013020923 DANIEL FAGUNDES DA COSTA 6,60 2,50 4,55
178 2013020786 MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA NERY 7,50 1,50 4,50
179 2013020940 FRANCISCA HELENA DE SOUZA DA SILVA 8,47 0,50 4,48
180 2013020924 IGOR BERGSON SILVA ALMEIDA 7,97 1,00 4,48
181 2013020771 MARCELA LESSA SILVA 6,94 2,00 4,47
182 2013020888 ROBERVAL SANTOS CAVALCANTE NETO 7,43 1,50 4,46
183 2013020915 HARLEY PAULA DE PAIVA JUNIOR 7,42 1,50 4,46
184 2013020895 SABRINA MENDES DE OLIVEIRA 8,90 0,00 4,45
185 2013020767 PAULO BERNARDO LINDOSO E LIMA 7,70 1,20 4,45
186 2013020768 ADRIANO GABRIEL VELLOSO BILBY 7,40 1,50 4,45
187 2013020774 FLAVIA THAIS DE CARVALHO BARBOSA 7,38 1,50 4,44





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 20

188 2013020787 DOMITILA ANA CAMPOS SILVA 8,87 0,00 4,44
189 2013020797 MELK LEVI DA SILVA PEREIRA 7,34 1,50 4,42
190 2013020945 JESSICA DE LIMA PARENTE 7,34 1,50 4,42
191 2013020763 GISLAINE SAYURI DE FREITAS KINA 7,80 1,00 4,40
192 2013020903 JAQUELINE ABREU CARVALHO 6,30 2,50 4,40
193 2013020766 GISELLE DO CARMO LUZ GONÇALVES DE OLIVEIRA 7,78 1,00 4,39
194 2013020901 NICOLE BARBOSA DOS SANTOS 7,75 1,00 4,38
195 2013020874 THAIS SICSÚ JACKMONTH 6,75 2,00 4,38
196 2013020866 DIEGO ARAÚJO COLARES DA COSTA 7,24 1,50 4,37
197 2013020930 LEONARDO HENRIQUES SEMEN 7,23 1,50 4,36
198 2013020853 NATHACHA CÂMARA DE ALBUQUERQUE 8,72 0,00 4,36
199 2013020820 RENATO DA CRUZ IGLESIAS 8,70 0,00 4,35
200 2013020917 LILIANE ARAÚJO DE ALMEIDA 8,19 0,50 4,34
201 2013020872 MILTON LITAIFF GONÇALVES 8,66 0,00 4,33
202 2013020843 ANDREIA MARQUES DE CASTRO 7,16 1,50 4,33
203 2013020868 GABRIEL NACOR DE SOUZA ARANTES 7,15 1,50 4,32
204 2013020894 GISELA MONTEFUSCO C. FERREIRA 7,15 1,50 4,32
205 2013020869 MARCELO FERREIRA DE SOUZA 8,63 0,00 4,32
206 2013020905 ANA BARBARA MARTINS BACELAR 8,13 0,50 4,32
207 2013020815 JACQUELINE DE ALENCAR OLIVEIRA 6,60 2,00 4,30
208 2013020858 DAYLA LIMA DA SILVA 8,58 0,00 4,29
209 2013020804 YURI GUILHERME CAVALCANTE RAMOS 8,57 0,00 4,28
210 2013020917 KELLY RODRIGUES VERAS 8,47 0,00 4,24
211 2013020900 VANIA ROCHA DE OLIVEIRA 8,46 0,00 4,23
212 2013020777 RAYSA SOARES AFFONSO 8,45 0,00 4,22
213 2013020863 LUIZ PAULO GABRIEL GONÇALVES DA SILVA 7,94 0,50 4,22
214 2013020786 BEATRIZ BEZERRA DE FREITAS 6,93 1,50 4,22
215 2013020795 BRUNA LACERDA FAINBAUM 7,41 1,00 4,20
216 2013020914 LINDSAY RAFAELA LIMA DA SILVA 8,40 0,00 4,20
217 2013020918 HIAGO DOS SANTOS BUÁS 7,90 0,50 4,20
218 2013020900 EMANOELLA CHAVES DE SOUZA 7,89 0,50 4,20
219 2013020955 JACQUELINE NUNES DE MELO 7,39 1,00 4,20
220 2013020942 PHILIPPE JOSÉ LIMA DE LIMA 8,38 0,00 4,19
221 2013020893 LARISSA CRISTINE DE MENEZES MOTTA 8,38 0,00 4,19
222 2013020764 CARLA LARISSA TAVARES CARIM PARENTE 6,87 1,50 4,18
223 2013020920 VIVIANE NELSON MARINHO DE OLIVEIRA 7,86 0,50 4,18
224 2013020912 TIAGO OLIVEIRA LOPES 8,33 0,00 4,16
225 2013020807 JOÃO RODRIGUES DE FIGUEIREDO 7,83 0,50 4,16
226 2013020855 DIEGO ARAUJO SOUZA 7,33 1,00 4,16
227 2013020799 KELLY DE SOUZA 8,32 0,00 4,16
228 2013020830 POLIANA CRISTINA PAIVA DA SILVA 8,31 0,00 4,16
229 2013020841 GABRIELA MASCARENHAS DE SOUZA 8,30 0,00 4,15
230 2013020942 THAIS VIANA VIEIRA 7,80 0,50 4,15
231 2013020940 GIULIANA PINHEIRO BASTOS 6,79 1,50 4,14
232 2013020879 SAMUEL SOUZA DA SILVA 6,75 1,50 4,12
233 2013020958 BRUNA CARVALHO DOS SANTOS 8,22 0,00 4,11
234 2013020886 AYMORÉ DE PAULA E SOUZA 8,20 0,00 4,10
235 2013020798 LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO 7,20 1,00 4,10
236 2013020812 SIMONE MAIA DA SILVA 8,19 0,00 4,10
237 2013020762 SAMUEL QUINTINO DUTRA 8,19 0,00 4,10
238 2013020891 REBECA VITÓRIA BRUNO MACHAOD 8,16 0,00 4,08
239 2013020810 AMANDA MARTINS GOMES 7,66 0,50 4,08
240 2013020873 JORGE TADEU LAPA AGUILA 8,13 0,00 4,06
241 2013020919 GABRIELLA CAROLINE LIMA DA SILVA 8,13 0,00 4,06
242 2013020800 LETÍCIA RUBIM FERNANDES 7,10 1,00 4,05
243 2013020811 LUZIA OLIVEIRA DE SOUZA 6,10 2,00 4,05
244 2013020838 ALEX PENHA DO AMARAL 8,09 0,00 4,04
245 2013020785 GÉSSICA LARISSA MARIANO RAMOS 7,56 0,50 4,03
246 2013020890 OLENY CASTILHO DIAS 8,05 0,00 4,02
247 2013020845 NEYLA AMANDA MEIRELES SARAIVA 8,05 0,00 4,02
248 2013020823 NEWTON JOSÉ DE SOUZA CAJUEIRO 8,04 0,00 4,02
249 2013020887 INÁCIO ALVES DINIZ JUNIOR 6,04 2,00 4,02
250 2013020810 KARIME SAID E SAID 8,03 0,00 4,02
251 2013020878 LEANDRO BEZERRA MOTA 8,02 0,00 4,01





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 21

252 2013020918 FABIANA COSTA MATTOS 8,01 0,00 4,00
253 2013020829 INGRID SERRA BRAGA 7,01 1,00 4,00
254 2013020863 LUCAS LEOPOLDINO MARINHO LARANJEIRAS 8,00 0,00 4,00
255 2013020952 FRANCISCA THAYS COSTA ALEXANDRE 8,00 0,00 4,00
256 2013020786 GABRIEL DA SILVA SANTOS 7,00 1,00 4,00
257 2013020856 JULY ANNY LOBO MAMEDE 7,00 1,00 4,00
258 2013020918 ANDRÉ FERREIRA DOS SANTOS 6,00 2,00 4,00
259 2013020903 EDUARDO JOSÉ JACKSON DE MORAES 7,99 0,00 4,00
260 2013020900 RAÍSA GONDIM VIEGAS 7,93 0,00 3,96
261 2013020845 EMERSON SIQUEIRA PEREIRA 6,40 1,50 3,95
262 2013020874 PAULO AUGUSTO LUZ DE ARAUJO 7,89 0,00 3,94
263 2013020877 BÁRBARA BEZERRA DO NASCIMENTO 7,37 0,50 3,94
264 2013020922 MARCIA MONTEIRO ALVES 7,86 0,00 3,93
265 2013020806 MARA LUCIA LIMA 7,32 0,50 3,91
266 2013020841 BRENDA CAROLINE KITZINGER LIRA 7,30 0,50 3,90
267 2013020957 ITACY DE SOUZA MARTINS 7,30 0,50 3,90
268 2013020769 LARYSSA CARDOSO SILVA FURTADO 7,28 0,50 3,89
269 2013020918 JESSIKA MAYUMI NOGUEIRA KOHASHI 7,72 0,00 3,86
270 2013020797 TATIANA FERREIRA DA SILVA 7,70 0,00 3,85
271 2013020823 GREICIMAR DA SILVA DE ALMEIDA 7,20 0,50 3,85
272 2013020868 GABRIELA SIMÕES DE ALMEIDA 7,18 0,50 3,84
273 2013020799 THYEGO VALE DE SOUZA 7,67 0,00 3,84
274 2013020899 MARTONEIDE CASTRO MACHADO 7,67 0,00 3,84
275 2013020936 RODRIGO SANTOS DA SILVA 7,64 0,00 3,82
276 2013020880 JOSE ALBERTO CARVALHO DE SALES 7,63 0,00 3,82
277 2013020795 CAMILA COSTA RETROZ 7,63 0,00 3,82
278 2013020827 MONICA THAYNAH DOURADO MONTEIRO 7,63 0,00 3,82
279 2013020815 TAMIRES NASCIMENTO DA SILVA 7,60 0,00 3,80
280 2013020793 EDSON MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR 7,10 0,50 3,80
281 2013020837 MAYRA SILVA DOS ANJOS 7,59 0,00 3,80
282 2013020823 WILLIAN DOS SANTOS PERES 7,57 0,00 3,78
283 2013020833 MARIANA DE JESUS RODRIGUES RAMOS 7,56 0,00 3,78
284 2013020816 ANA CLÁUDIA SANTOS DE SOUZA 7,56 0,00 3,78
285 2013020857 JOSÉ FÉLIX DE OLIVEIRA BRANDÃO 7,54 0,00 3,77
286 2013020879 SILMARA CORDEIRO DA GAMA 7,50 0,00 3,75
287 2013020951 FRANCISCA SUAMI OLIVEIRA TORRES DA SILVA 7,50 0,00 3,75
288 2013020875 CASSIO MANAUS DE OLIVEIRA RUIZ 7,00 0,50 3,75
289 2013020785 HARYANE GOMES AVELAR 7,00 0,50 3,75
290 2013020941 ESTEPHANIE ARAÚJO GUIMARÃES 7,00 0,50 3,75
291 2013020952 JARINA BRUNA LIMA AMAZONAS 7,00 0,50 3,75
292 2013020910 EVERTON ANTONIO PINHEIRO SILVA 7,49 0,00 3,74
293 2013020805 KETLEM NAIARA RODRIGUES DA SILVA MELO 6,48 1,00 3,74
294 2013020929 THIAGO DE OLIVEIRA DOS SANTOS 7,47 0,00 3,74
295 2013020954 SUZANE SILVA DE FREITAS 7,47 0,00 3,74
296 2013020904 ISADORA ALVES CHIXARO 6,96 0,50 3,73
297 2013020916 BENEDITO FROTA FERREIRA JÚNIOR 6,90 0,50 3,70
298 2013020933 LIDIANE NORONHA RODRIGUES 6,90 0,50 3,70
299 2013020864 KAROLINY FEITOSA XAUD 7,39 0,00 3,70
300 2013020902 ROSEANE LIMA DOS ANJOS 7,37 0,00 3,68
301 2013020916 CHRISTIAN BRAHAYAN SAAVEDRA FERNANDEZ 7,36 0,00 3,68
302 2013020857 KELIDA PATRICIA MONTALVAO DA SILVA 7,36 0,00 3,68
303 2013020872 PABLO DE PAULA LIMA 7,32 0,00 3,66
304 2013020903 SARAH GEORGIA DE FIGUEIREDO 7,32 0,00 3,66
305 2013020894 LUIZ FELIPE VILHENA RODRIGUES 7,31 0,00 3,66
306 2013020780 IVANILDO BATISTA CORRÊA JUNIOR 7,30 0,00 3,65
307 2013020787 SUENIA DO CARMO VIANA 7,29 0,00 3,64
308 2013020810 RAIANE KETLEN DA SILVA CARDOSO 7,25 0,00 3,62
309 2013020956 LEONCIO PAES DE CARVALHO 6,22 1,00 3,61
310 2013020899 NÉLIO GLAUBER DE SOUZA ARAGÃO 7,21 0,00 3,60
311 2013020790 VERA LÚCIA DOS SANTOS BRAGA 6,71 0,50 3,60
312 2013020875 LUIZ ANTONIO DE SOUZA LIRA 7,20 0,00 3,60
313 2013020876 RAYSON VITOR DA SILVA 7,20 0,00 3,60
314 2013020806 MARIA ROSIMAR DOS SANTOS RODRIGUES 7,14 0,00 3,57
315 2013020892 JOSE FERNANDO SERPA NETO 7,10 0,00 3,55





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 22

316 2013020935 KELITON RAFAEL MORAES MORALES 7,10 0,00 3,55
317 2013020776 DANIELE DE SOUZA MIRANDA 7,07 0,00 3,54
318 2013020935 CRISTINA CONCY DE SOUSA 7,07 0,00 3,54
319 2013020782 LUCAS LYRA DE FREITAS 7,01 0,00 3,50
320 2013020770 FERNANDA TEIXEIRA LEAL 7,00 0,00 3,50
321 2013020873 FABÍCIO BOMFIM BARROSO 7,00 0,00 3,50
322 2013020836 MAYARA LAYANA JANSEN SODRÉ 6,98 0,00 3,49
323 2013020874 RAFAEL MAX VENDRAMIM MAFRA 6,96 0,00 3,48
324 2013020837 ERNANDES HERCULANO SARAIVA 6,90 0,00 3,45
325 2013020823 DANIELE LIMA DA SILVA 6,80 0,00 3,40
326 2013020910 LAIS VEIGA AZZI SANTOS 6,80 0,00 3,40
327 2013020885 GUSTAVO CABREJOS MARQUES 6,80 0,00 3,40
328 2013020856 LEDA SILVA DANTAS 6,30 0,50 3,40
329 2013020785 JOCILEIDE DE SOUZA PEREIRA 6,78 0,00 3,39
330 2013020946 ROGÉRIO JOSÉ DA COSTA VIEIRA JUNIOR 6,75 0,00 3,38
331 2013020816 MYLER VALE REIS 6,70 0,00 3,35
332 2013020939 JOÃO CELIO MOURA SZLACHTA 6,70 0,00 3,35
333 2013020791 MILENA NASCIMENTO WANDERLOF 6,70 0,00 3,35
334 2013020882 ALLAN BRUNNO SOUSA DE OLIVEIRA 6,20 0,50 3,35
335 2013020903 FERNANDO DE AZEVEDO SILVA RANGEL 6,67 0,00 3,34
336 2013020791 HANNAH DARAH BOTELHO AVELINO CÂMARA 6,56 0,00 3,28
337 2013020807 KLYCIA RONNYK CRUZ SANTOS 6,30 0,25 3,28
338 2013020922 ELISA VIEIRA DE MENEZES 6,50 0,00 3,25
339 2013020768 FRANCISCO EDNO NASCIMENTO DE SOUZA 6,50 0,00 3,25
340 2013020868 THIAGO DINELLY LIMA 6,50 0,00 3,25
341 2013020781 MIRIAN CARVALHO DE MIRANDA 6,00 0,50 3,25
342 2013020831 DENISE COELHO DE SOUZA 6,40 0,00 3,20
343 2013020808 MILKE CABRAL ALHO 6,30 0,00 3,15
344 2013020790 LILLIAN BASTOS SILVA DE ALMEIDA 6,21 0,00 3,10
345 2013020886 KAMILLE AROUCA RIBEIRO 6,20 0,00 3,10
346 2013020918 LEANDRO DE ARAUJO SARAIVA 6,20 0,00 3,10
347 2013020922 LUIZ ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR 6,12 0,00 3,06
348 2013020878 MARCO LUCIO SANTOS DA SILVA 6,00 0,00 3,00

Área: INFORMÁTICA - SUPORTE TÉCNICO Nº de 23

Processo Seletivo: PSE 01/2013

COEFICIENTE + PROVA I/2= MÉDIA

1 2013020778 DEBORA RABELO NAZARETH 8,33 5,75 7,04
2 2013020856 LUIZ EDUARDO SANTOS DE ARAÚJO 7,54 6,50 7,02
3 2013020923 CARLOS ALBERTO BEZERRA JUNIOR 6,81 6,50 6,66
4 2013020948 ROBSON LUCAS DA ROCHA 7,85 4,50 6,18
5 2013020915 RAFAEL ARÉVOLA DA SILVA 8,18 4,00 6,09
6 2013020772 VERONICA REIS FERREIRA 8,03 3,25 5,64
7 2013020873 ANDRE LEONIS SAMPAIO DOS SANTOS 7,66 3,50 5,58
8 2013020909 GEORGE VINICIUS CONSTANCIO RODRIGUES MACEDO 6,60 4,50 5,55
9 2013020799 CARLA DANIELE MOTA FERREIRA 7,58 3,00 5,29
10 2013020892 ESRON HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA 6,20 4,25 5,22
11 2013020824 SLOAN PEREIRA DO NASCIMENTO 7,10 3,25 5,18
12 2013020963 FELIPE VALENTE DE MENEZES 6,60 3,75 5,18
13 2013020817 MICHEL REGIS GOMES 7,74 2,50 5,12
14 2013020833 VALÉRIA BARBOSA TAVARES 7,68 2,25 4,96
15 2013020838 BRENDA CAPRY DOS SANTOS NUNES 8,30 1,50 4,90
16 2013020778 JAMESON COELHO DA COSTA 7,60 2,00 4,80
17 2013020953 BRUNA KARINA VASCONCELOS DE SOUSA 7,34 2,25 4,80
18 2013020819 JADER LOPES E SILVA 6,49 2,75 4,62
19 2013020926 BRUNO BARROS COELHO 6,05 2,25 4,15
20 2013020941 THIAGO STUART DA ROCHA 7,42 0,00 3,71
21 2013020811 ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA COSTA 7,10 0,00 3,55
22 2013020837 DARLÉIA CARVALHO PEREIRA DOS SANTOS 6,80 0,00 3,40
23 2013020777 SIBIONARA DE SOUZA GRANA 6,72 0,00 3,36

Área: ADMINISTRAÇÃO Nº de 151

Processo Seletivo: PSE 01/2013

COEFICIENTE + PROVA I/2= MÉDIA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 23

1 2013020820 JUAREZ RAMOS DA GAMA 7,70 10,00 8,85
2 2013020844 GISELLY LIMA DA SILVA 7,67 10,00 8,84
3 2013020777 DHIKSON XAVIER SOUZA 7,50 10,00 8,75
4 2013020921 ELIZABETE VIEIRA DIAS 8,32 8,50 8,41
5 2013020798 JORGE EDIVAN DA SILVA DIAS 7,85 8,50 8,18
6 2013020842 KARINA ARAÚJO AZEVEDO 8,82 7,00 7,91
7 2013020871 ARQUELAU CARVALHO DO NASCIMENTO NETO 8,88 6,50 7,69
8 2013020763 ADRIANA GAMA DO NASCIMENTO 8,11 7,00 7,56
9 2013020796 ALAN DELON DA SILVA LINHARES 6,87 8,00 7,44
10 2013020828 BRUNO MENDES DE MELO 8,80 6,00 7,40
11 2013020794 MAGALY DO SOCORRO ALVES DE PAULA 8,30 6,50 7,40
12 2013020783 DANIELE CAMPOS DAMASCENO 7,77 7,00 7,38
13 2013020944 HELIO MARINHO DA SILVA JUNIOR 6,17 8,50 7,34
14 2013020786 ALISSANDRA MATOS DE OLIVEIRA 7,40 7,00 7,20
15 2013020786 ELAINARA DA SILVA PENNA 6,27 8,00 7,14
16 2013020950 LAURICE DE OLIVEIRA PEREIRA 8,70 5,50 7,10
17 2013020788 JHONATAN MARIANO ROLIM 7,70 6,50 7,10
18 2013020896 ISABELA TORRES BARBOSA 8,63 5,50 7,06
19 2013020880 LINDSAY NATHIELLY MELQUIADES FARIAS 7,10 7,00 7,05
20 2013020934 DEBORAH RAMOS LIMA 6,51 7,50 7,00
21 2013020876 ANDRE SANTOS DO NASCIMENTO 6,26 7,50 6,88
22 2013020853 MARCELA DE ANDRADE LIMA 8,74 5,00 6,87
23 2013020867 TALITA BANDEIRA LOURENÇO 7,62 6,00 6,81
24 2013020949 ANDREIA GOMES SIQUEIRA 7,61 6,00 6,80
25 2013020821 CLAUDIONOR DA CRUZ MARTINS 8,04 5,50 6,77
26 2013020787 JORGINA FERREIRA RAMOS 8,42 5,00 6,71
27 2013020788 MIKHAIL VERÇOSA PONTES 6,92 6,50 6,71
28 2013020805 DEBORAH YAMILE CORRÊA VIEIRA 6,25 7,00 6,62
29 2013020926 MARESSA MARINHO NUNES 8,69 4,50 6,60
30 2013020864 JOELMA CARDOSO VENÇÃO 7,00 6,00 6,50
31 2013020809 CONCEIÇÃO DE MARIA PAULO DA SILVA 7,92 5,00 6,46
32 2013020937 JESNA AIRES DE ARAUJO 6,40 6,50 6,45
33 2013020822 SHIRLEY KATIA DA SILVA CARDOSO 7,79 5,00 6,40
34 2013020963 VALDICLAY PINTO DA SILVA 7,60 5,00 6,30
35 2013020772 ANDRE RODRIGUES ESTEVES 7,10 5,50 6,30
36 2013020890 PAULO LUCAS DE MENEZES LIMA 7,10 5,50 6,30
37 2013020814 GISELE DE SOUZA SERRÃO 6,54 6,00 6,27
38 2013020817 CLEOMARA SILVA DA CRUZ 9,50 3,00 6,25
39 2013020841 BRUNO DA SILVA ROCHA 6,50 6,00 6,25
40 2013020871 JANNY STHEFANNY SOUZA DE SOUZA 7,41 5,00 6,20
41 2013020852 ERALDO PIRES ROMANO 7,40 5,00 6,20
42 2013020791 MARCELO BARRETO VEQUIONE 6,80 5,50 6,15
43 2013020811 RAIMUNDO GONCALVES DE ARAUJO 8,25 4,00 6,12
44 2013020808 LEIDEANE CARDOSO PEREIRA 8,22 4,00 6,11
45 2013020767 VALDECY FERREIRA LIMA 7,00 5,00 6,00
46 2013020949 JOSINEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA 7,98 4,00 5,99
47 2013020865 JÉSSICA DE SOUZA FORTES 6,96 5,00 5,98
48 2013020784 ERIKA MONTEIRO FERREIRA 6,40 5,50 5,95
49 2013020866 CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA 6,40 5,50 5,95
50 2013020776 JÉSSICA CRISTINA DE SOUSA SILVA 7,88 4,00 5,94
51 2013020919 KAYLAN FERREIRA DA SILVA 6,86 5,00 5,93
52 2013020856 MARCIO SANTANA PANZA 7,73 4,00 5,86
53 2013020947 KENNY DA SILVA CUNHA 8,71 3,00 5,86
54 2013020888 DAIANE FERREIRA AGUIAR 7,71 4,00 5,86
55 2013020926 JUSSARA MENDONÇA DA SILVA 7,20 4,50 5,85
56 2013020929 ADRIANE SOUZA DOS PASSOS 7,19 4,50 5,84
57 2013020795 ANDREIA REBECA AZEVEDO DE ALMEIDA 7,65 4,00 5,82
58 2013020937 GIAN CARLO TORRES DE ANDRADE 7,11 4,50 5,80
59 2013020873 ELIZABETH DE FÁTIMA LIBÓRIO DA SILVA 7,10 4,50 5,80
60 2013020828 MANOEL LINO BRITO BEZERRA 8,50 3,00 5,75
61 2013020863 SARA ANAILE RIBEIRO DA SILVA 6,50 5,00 5,75
62 2013020793 ELIZABETH RIBEIRO DOS SANTOS 6,00 5,50 5,75
63 2013020898 MARCOS PAULO PAES RODRIGUES 8,46 3,00 5,73
64 2013020827 WEYLLA VERUSKA SOUZA DA SILVA 8,36 3,00 5,68





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 24

65 2013020789 GRACE KELLY SANTOS CHAVES 6,80 4,50 5,65
66 2013020912 MARCELO REIS MOURA 8,23 3,00 5,62
67 2013020879 ZAIN CHÁVEZ PASSOS 7,10 4,00 5,55
68 2013020799 MARCELO JOSE NEVES DE ARAUJO 6,60 4,50 5,55
69 2013020827 GABRIELLE FERNANDES MARINHO 7,47 3,50 5,48
70 2013020923 DANIELA RAMALHEIRA PEREIRA 6,90 4,00 5,45
71 2013020854 THIAGO JOE DE SOUZA DA SILVA 6,90 4,00 5,45
72 2013020788 ROZILENE CANDIDA DA SILVA 7,84 3,00 5,42
73 2013020807 KADIA COSTA BASTOS 6,73 4,00 5,36
74 2013020829 JAYNNE KEILANE CINTRA DE SOUZA COSTA 8,19 2,50 5,34
75 2013020895 GLEYDSON DA SILVA 7,62 3,00 5,31
76 2013020917 KELLY CRISTINA DELFINO GOMES 8,08 2,50 5,29
77 2013020805 SAMEA PESSOA DA SILVA 6,57 4,00 5,28
78 2013020945 LEX MILLER MAIA DE OLIVEIRA 7,50 3,00 5,25
79 2013020960 ATAILYS LIRA OLIVEIRA 6,50 4,00 5,25
80 2013020799 KELSON DOS SANTOS DA SILVA 7,46 3,00 5,23
81 2013020924 CHRISTIANA DA SILVA GALHEIRO 7,41 3,00 5,20
82 2013020807 CARLA KEURYN DE ALMEIDA CASTRO 6,40 4,00 5,20
83 2013020963 NATHALYE OLIVEIRA DO AMARAL 7,28 3,00 5,14
84 2013020826 PRICILLA APARICIO DE SOUZA 7,25 3,00 5,12
85 2013020955 FRANCINI CABRAL DOS SANTOS 7,70 2,50 5,10
86 2013020941 LARISSA CAROLINE DOURADO DA SILVA 6,20 4,00 5,10
87 2013020948 PATRICIA FARIAS DOS SANTOS MARTINS 6,20 4,00 5,10
88 2013020905 PATRÍCIA CRISTINA SANTOS DA SILVA 7,07 3,00 5,04
89 2013020873 ALEXANDRA DOS SANTOS GONÇALVES 6,47 3,50 4,98
90 2013020870 MARCIA MARINA ALBUQUERQUE ADIALA 7,90 2,00 4,95
91 2013020796 THAIS PALHETA MARTINS 6,89 3,00 4,94
92 2013020806 MARY INGLE DA SILVA LIRA 7,20 2,50 4,85
93 2013020804 RENILDO MACIEL CARDOSO 7,60 2,00 4,80
94 2013020959 ALESSANDRA LIMA SAMPAIO 6,10 3,50 4,80
95 2013020915 AMANDA DE SOUZA MACHADO 6,36 3,00 4,68
96 2013020955 LETICIA GRANA CAMPOS 6,30 3,00 4,65
97 2013020887 RAFAEL DA SILVA CAVALCANTE 6,10 3,00 4,55
98 2013020962 EDSANDRA VANESSA DA SILVA SOUZA 6,10 3,00 4,55
99 2013020763 DEBORAH MOURÃO COLARES DA CUNHA 8,89 0,00 4,44
100 2013020946 JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA 6,80 2,00 4,40
101 2013020950 RACHEL NAYAH SOARES BASTOS 8,78 0,00 4,39
102 2013020765 PAMELA DA SILVA TEIXEIRA 8,73 0,00 4,36
103 2013020882 MARIA DO PERPETUO SOCORRO CAVALCANTE ROCHA 8,72 0,00 4,36
104 2013020944 ELIELSON DE JESUS DA SILVA GONZAGA 6,72 2,00 4,36
105 2013020867 JULIANA DA COSTA NEGRAO 8,69 0,00 4,34
106 2013020883 KATIA SABRINA DA SILVA SANTOS 7,65 1,00 4,32
107 2013020776 AMANDA KLISSIA ROCHA DA SILVA 8,63 0,00 4,32
108 2013020896 WILLIAM KAZUHIRO KIKUCHI 7,60 1,00 4,30
109 2013020904 CÉLIO MOUZINHO MARINHO 7,10 1,50 4,30
110 2013020890 LUZIA JESSICA DA SILVA MIRANDA 8,43 0,00 4,22
111 2013020953 JOSSELINE CURSINO GOMES 8,39 0,00 4,20
112 2013020783 MARCLELÇO VERAS DE MEDEIROS 7,30 1,00 4,15
113 2013020851 ÉRICA DE OLIVEIRA FRANCO 6,20 2,00 4,10
114 2013020802 PABLO RODRIGO LEMOS GOES 6,20 2,00 4,10
115 2013020902 LEONARDO RÔLA LEITE GUIMARÃES 8,19 0,00 4,10
116 2013020835 ZAQUEU SÁ CORDEIRO 6,10 2,00 4,05
117 2013020952 WALERIA CHRISTIAN GOMES GRANA 6,10 2,00 4,05
118 2013020925 VALCINETE MACIEL PINTO DA SILVEIRA 6,05 2,00 4,02
119 2013020834 MARIA LUCIANGELA DA SILVA OLIVEIRA MARTINS 7,82 0,00 3,91
120 2013020913 JULIANA PANTOJA GONCALVES 7,80 0,00 3,90
121 2013020958 ELIZABETE MOURA LACERDA 7,76 0,00 3,88
122 2013020872 SUZANE ALVES DE SOUZA 7,65 0,00 3,82
123 2013020853 ALBERTO GOMES DA SILVA JUNIOR 7,60 0,00 3,80
124 2013020955 AILIME CAVALCANTE SANTOS 6,60 1,00 3,80
125 2013020781 VANDERLANE NOGUEIRA DE ALMEIDA 6,55 1,00 3,78
126 2013020773 ANDREZA OLIVEIRA DE SOUZA 7,53 0,00 3,76
127 2013020906 CLEYFSON RICARDO NOGUEIRA DOS SANTOS 7,51 0,00 3,76
128 2013020836 MAYARA CRISTINA FERREIRA VIANA 7,48 0,00 3,74





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 25

129 2013020767 SANDRO OLIVEIRA NUNES 6,40 1,00 3,70
130 2013020873 ELAINE CRISTINA AZEVEDO SILVA 7,30 0,00 3,65
131 2013020912 FERNANDA CAROLINE VALENTE PANTOJA 7,26 0,00 3,63
132 2013020878 ANA PAULA REGO MARINHO 7,00 0,00 3,50
133 2013020822 KARINA ALBUQUERQUE DA SILVA OLIVEIRA 6,90 0,00 3,45
134 2013020927 STEFANNY POMPEU LIRA 6,90 0,00 3,45
135 2013020820 SUELLEN DO NASCIMENTO COHEN 6,87 0,00 3,44
136 2013020924 PRISCILA VITORINO DA SILVA 6,80 0,00 3,40
137 2013020818 GIUCIANE MENEZES DE OLIVEIRA 6,73 0,00 3,36
138 2013020787 HARLEY CANTÉ GOUVÊA 6,71 0,00 3,36
139 2013020777 CAROLINA MELO MOMES 6,70 0,00 3,35
140 2013020833 FELIPE EDWARDS NASCIMENTO 6,60 0,00 3,30
141 2013020838 GLAUDIA TAJ PINHEIRO DOS SANTOS 6,50 0,00 3,25
142 2013020915 VANDERLANE PEREIRA MOTA 6,50 0,00 3,25
143 2013020955 ANAI DE LIMA NOGUEIRA 6,47 0,00 3,24
144 2013020875 BARBARA SERRA COELHO 6,47 0,00 3,24
145 2013020889 KÍRLIAN CARPINTEIRO PÉRES BURITI 6,46 0,00 3,23
146 2013020777 MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ 6,40 0,00 3,20
147 2013020894 DIEGO PEREIRA DE CARVALHO 6,32 0,00 3,16
148 2013020907 ADRIANA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA E GOES 6,21 0,00 3,10
149 2013020825 MICHELY FONSECA RODRIGUES 6,20 0,00 3,10
150 2013020832 KERLLEN BARBOSA FERREIRA 6,20 0,00 3,10
151 2013020823 ELEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS 6,10 0,00 3,05

Área: COMUNICAÇÃO SOCIAL Nº de 18

Processo Seletivo: PSE 01/2013

COEFICIENTE + PROVA /2= MÉDIA

1 2013020911 SWENNYA AZEVEDO DA SILVA 7,53 8,40 7,96
2 2013020808 KEITIANE SILVA DOS SANTOS 7,43 8,30 7,86
3 2013020895 LÍBIA DE PAULA FERREIRA DA SILVA 7,38 8,00 7,69
4 2013020932 VANESSA DE OLIVEIRA VALENTE 6,90 7,80 7,35
5 2013020835 BRENO BRITO DE FREITAS 7,78 6,70 7,24
6 2013020774 ARIANE MARCULINO DE ALCÂNTARA 8,52 4,90 6,71
7 2013020816 MARIA VITÓRIA LIMA DOS SANTOS 7,10 6,10 6,60
8 2013020788 JOSÉ RAIMUNDO DANTAS DA COSTA 7,70 5,40 6,55
9 2013020824 SOFIA STEFANE FONTES GOIABEIRA 7,02 5,20 6,11
10 2013020905 LUCIANNA OLIVEIRA CARNEIRO 7,47 4,40 5,94
11 2013020892 EMILY CAROLINE OLIVEIRA DE MESQUITA 7,98 1,60 4,79
12 2013020910 CRISTINA DOS SANTOS LIMA 6,81 0,00 3,40
13 2013020903 PAULA CECÍLIA NOGUEIRA DE SOUZA 6,77 0,00 3,38
14 2013020937 FABIOLA DA SILVA CISTA 6,70 0,00 3,35
15 2013020825 NAIRA BENTES PIMENTA 6,41 0,00 3,20
16 2013020942 WELLINGTON MARCONDES SAMPAIO DE OLIVEIRA 6,35 0,00 3,18
17 2013020807 ANA PAULA BRANDÃO TRINDADE 6,30 0,00 3,15
18 2013020789 NADIA VICKY DO COUTO SILVA 6,10 0,00 3,05

Área: INFORMÁTICA - DESENVOLVIMENTO Nº de 22

Processo Seletivo: PSE 01/2013

COEFICIENTE + PROVA /2= MÉDIA

1 2013020928 RODRIGO VALENTE DE VASCONCELOS 7,30 9,30 8,30
2 2013020894 FRANCISCO GERÔNIMO SALES 8,20 7,90 8,05
3 2013020843 FLAVIO RIKIYA ARAUJO TAKANO 7,50 8,50 8,00
4 2013020770 LUISA DOS REIS E SILVA 7,01 7,50 7,26
5 2013020773 LUIS HENRIQUE SILVA MARREIROS 6,60 7,30 6,95
6 2013020772 PERICLES PEREIRA DA COSTA 6,30 7,00 6,65
7 2013020768 SIDNEY DE ARAUJO FONSECA 6,50 5,50 6,00
8 2013020957 RILDO CAVALCANTE PEREIRA 6,32 5,50 5,91
9 2013020952 TIAGO VIEIRA DE MOURA 6,00 5,50 5,75
10 2013020772 JOSÉ RICARDO SILVA BRAGA 6,87 3,50 5,18
11 2013020871 DAVID DA SILVA MARTINS 7,10 3,00 5,05
12 2013020785 PRISCILLA DOS SANTOS BARBOSA 6,10 3,50 4,80
13 2013020906 LUDYMILA LOBO DE AGUIAR GOMES 8,01 0,00 4,00
14 2013020783 MILENA CHRISLEY OLIVEIRA DOS SANTOS 7,00 1,00 4,00
15 2013020808 FÁBIO DA COSTA COELHO 7,40 0,50 3,95





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 26

16 2013020882 VICTOR BERNARDINO DOS SANTOS 7,81 0,00 3,90
17 2013020945 WEVERTON FREITAS PERDIGÃO 7,52 0,00 3,76
18 2013020830 ELENIR OLIVEIRA DOS SANTOS 7,50 0,00 3,75
19 2013020799 OSVALDO VITALINO DA SILVA NETO 7,23 0,00 3,62
20 2013020927 RAFAEL SENA BARREIROS 6,10 1,00 3,55
21 2013020866 NAYANA ANDRADE CAMPELO 7,00 0,00 3,50
22 2013020819 ELSON ÉRICO ASSUNÇÃO MENEZES 6,70 0,00 3,35

Área: ECONOMIA Nº de 8

Processo Seletivo: PSE 01/2013

COEFICIENTE + PROVA /2= MÉDIA

1 2013020905 EDERSON BRAGA RODRIGUES 8,37 6,00 7,18
2 2013020897 PAULO HENRIQUE DUTRA DE ASSIS 6,72 7,00 6,86
3 2013020947 VANJA GIL DA SILVA OLIVEIRA 6,60 7,00 6,80
4 2013020766 DIEGO PEREIRA TAVARES 8,30 3,50 5,90
5 2013020771 ARIANE HAYANA THOMÉ DE FARIAS 6,62 5,00 5,81
6 2013020881 EMERSON FARIAS DE LIMA 6,89 3,00 4,94
7 2013020945 ELYVAN FIGUEIREDO DE SOUZA 6,85 0,00 3,42
8 2013020927 REBECA RODRIGUES DA SILVA TINOCO 6,32 0,00 3,16

PORTARIA Nº 094/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação do Relator das Contas do
Prefeito Conselheiro RAIMUNDO JOSÉ MICHILES, através do Ofício n.
04/2013, datado de 7.3.2013,

RESOLVE:

I - EXCLUIR da Portaria nº 021/2013-GPDRH, o nome da
servidora ANNE LISE PERIN, matrícula n. 1171-1B, na condição de
membro, contar de 1.3.2013;

II - INCLUIR na Portaria acima mencionada o nome do
servidor EDUARDO SOUZA DE LACERDA, matrícula n. 498-7A, a contar
da mesma data, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Portaria n.
086/2010- GPSEH, datada de 1.3.2010.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de março de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº. 102/2013-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas
atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do senhor Secretário Geral de
Administração, datado de 27.2.13, exarado no Ofício n. 14/2013-DIAL,

subscrito pela Diretora de Administração Interna Heloisa
Helena de Verçoza Chã,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor EDMILSON FRANCISCO DOS
SANTOS, matrícula n. 552-5A, para responder pela Chefia da Divisão de
Manutenção, durante o afastamento do titular RAIMUNDO NILO MENEZES
NUNES, matrícula n. 076-0A, no período de 21.2 a 21.4.2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de março de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 104/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do senhor Secretário Geral de
Administração, datado de 18.3.2013,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Conselheiro LÚCIO ALBERTO DE LIMA
ALBUQUERQUE, matrícula n. 294-A, para participar da Reunião da
Diretoria e do Conselho Deliberativo da ATRICON, na cidade de Brasília
nos dias 21 e 22.3.2013;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da
legislação vigente;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 27

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro- Presidente

PORTARIA N. 105/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho exarado no Memorando n.58/2013, datado de 18.3.2013,

RESOLVE:

I – O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, matrícula n. 612-2A, viajará à cidade de Brasília, nos dias 21 e 22.3.2013, para participar da Reunião da Diretoria e do Conselho Deliberativo da ATRICON;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2013.

Conselheiro JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Vice-Presidente

PORTARIA N. 113/2013-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária n. 49/2013, Administrativa datada de 14.3.2013, constante do Processo n. 1710/2013,

RESOLVE:

I- RECONHECER o direito à licença especial, pertinente ao quinquênio 2008/2013, 90 (noventa dias) ao senhor conselheiro **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**, matrícula nº 1102-9A, com base no art. 78 da Lei Estadual nº 1.762/1986.

II – DETERMINAR que a DRH e a DORF providencie, respectivamente, o cálculo e o pagamento da indenização acima mencionada sujeitando-o à disponibilidade financeira e orçamentária e em seguida devolver os autos à Presidência.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

ERRATA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 14/2012, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE no dia 25/03/2013.

ONDE SE LÊ:

09. Empenho: N.º XX, de XXX, no valor de R\$ 72.546,00 (setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

LEIA-SE:

09. Empenho: N.º 290, de 10/03/2013, no valor de R\$ 72.546,00 (setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2013.

ENGº FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 1960/13;

CONSIDERANDO o Parecer nº 97/2013 da DJUR, às fls. 12;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da Procuradora **ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO**, deste Tribunal de Contas, no "11º CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 28

CONTAS" a ser ministrado, no período de 27 a 29.05.13, a ser realizado na cidade de Terezina/PI, que se dará por meio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), sob CNPJ: 05.818.935/0001-01, situada a Av. Pedro Freitas, 2100 – Centro Administrativo – Terezina/PI. O valor total da inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de março de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no "11º CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de março de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente,

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 1958/13;

CONSIDERANDO o Parecer nº 96/2013 da DJUR, às fls. 09;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da Procuradora **FERNANDA CATANHEDE VEIGA DE MENDONÇA**, deste Tribunal de Contas, no "11º CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS" a ser ministrado, no período de 27 a 29.05.13, a ser realizado na cidade de Terezina/PI, que se dará por meio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), sob CNPJ: 05.818.935/0001-01, situada a Av. Pedro Freitas, 2100 – Centro Administrativo – Terezina/PI. O

valor total da inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de março de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no "11º CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de março de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente,

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 1962/13;

CONSIDERANDO o Parecer nº 98/2013 da DJUR, às fls. 12;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do Procurador **JOÃO BARROSO DE SOUZA**, deste Tribunal de Contas, no "11º CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS" a ser ministrado, no período de 27 a 29.05.13, a ser realizado na cidade de Terezina/PI, que se dará por meio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), sob CNPJ: 05.818.935/0001-01, situada a Av. Pedro Freitas, 2100 – Centro Administrativo – Terezina/PI. O valor total da inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 29

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 25 de março de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no "11º CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amapaz.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 25 de março de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente,

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria n.º 001/2010 e,

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição por ser a única empresa tida como detentora dos direitos de distribuição e comercialização em todo território nacional;

CONSIDERANDO o valor total da proposta de **R\$ 52.242,00** (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais);

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 25 c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.

RESOLVE:

I – CONSIDERAR inexigível a Licitação para aquisição de duas coleções de periódicos Fórum, perante a empresa **EDITORA FORUM LTDA**, situada à Av. Afonso Pena, nº 2.770 – 15º e 16º andares, Bairro Funcionários – Belo Horizonte – MG, CNPJ: 41.769.803/0001-92, no valor de **R\$ 52.242,00** (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais).

II – DETERMINO à DIMAT para abertura da nad e após à DIORFI para que providencie o respectivo Empenho da Despesa cujo número deverá constar do Processo, ressaltando que a mesma substituirá o Termo de Contrato e que deverá ser juntado ao respectivo processo administrativo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 25 de março de 2013.

ENGº FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso I do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para aquisição duas coleções de periódicos Fórum, perante a empresa **EDITORA FORUM LTDA**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amapaz.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 25 de março de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria n.º 611/2011 e,

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição por ser a única empresa tida como detentora dos direitos de distribuição e comercialização em todo território nacional;

CONSIDERANDO o valor total da proposta de **R\$ 67.800,00** (sessenta e sete mil e oitocentos reais);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 25 c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível a Licitação para aquisição do serviço de Assinatura dos periódicos Biblioteca Digital Fórum, perante a empresa **EDITORA FORUM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.769.803/0001-92, situada à Av. Afonso Pena, nº 2.770 – 15º e 16º andares, Bairro Funcionários – Belo Horizonte - MG, no valor de **R\$ 67.800,00** (sessenta e sete mil e oitocentos reais);

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 30

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 21 de março de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para aquisição do serviço de Renovação das Assinaturas dos periódicos Biblioteca Digital Forum, perante a empresa **EDITORA FORUM LTDA**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 21 de março de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria n.º 611/2011 e,

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição por ser a única empresa tida como detentora dos direitos de distribuição e comercialização em todo território nacional;

CONSIDERANDO o valor total da proposta de **R\$ 69.590,00** (sessenta e nove mil quinhentos e noventa reais);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 25 c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível a Licitação para aquisição de Acervo de Livros de Direito Público Fórum, perante a empresa **EDITORA FORUM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.769.803/0001-92, situada à Av. Afonso Pena, nº 2.770 – 15º e 16º andares, Bairro Funcionários – Belo Horizonte - MG, no valor de **R\$ 69.590,00** (sessenta e nove mil quinhentos e noventa reais);

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 25 de março de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para aquisição de Acervo de Livros de Direito Público Fórum, perante a empresa **EDITORA FORUM LTDA**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, em Manaus, 25 de março de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPAZ, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 12ª SESSÃO ADMINISTRATIVA 19 DE MARÇO DE 2013.

PROCESSO TCE nº 873/2013.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais.

4- Interessada: Sra. Maria da Glória Barbosa Evangelista, servidora deste Tribunal de Contas.

5- Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 121/2013 (fls. 42/43) e Informação nº 166/2013 (fl. 56).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: Parecer nº 70/2013-DJUR- (fls.57/59).

7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8- DECISÃO Nº051/2013-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante desta Decisão, no exercício da competência estabelecida pelo art.12, incisos I, "b", e XI da Resolução nº 04/2002-TCE, e de acordo com a manifestação do DJUR, no sentido de:

8.1- DEFERIR o pedido de aposentadoria voluntária com proventos integrais da servidora MARIA DA GLORIA BARBOSA EVANGELISTA, no cargo de Analista Técnico de Controle Externo, nos termos do artigo 6º da EC n.º 41/2003, assegurando-lhe ainda, o direito a percepção de todos os pleitos, conforme tabela abaixo:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 31

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS CONFORME GUIA FINANCEIRA DE FLS. 53	VALOR
Vencimento na forma da lei n.º 3.627/2011, Classe "D" Nível I.	R\$ 7.402,28
Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 15%, na forma da Lei n.º 2.531/99, art. 4º, que revogou o art. 94, da Lei n.º 1.762/86	R\$ 1.110,34
Gratificação de Tempo Integral no percentual de 60%, na forma do art. 90, III, c/c art. 94, § 2º da Lei n.º 1.762/86.	R\$ 4.441,36
Adicional de Especialização (20%), na forma da Lei 3.627/2011, art.18.	R\$ 1.480,46
Vantagem Pessoal nos termos dos artigos 82 e 142 da Lei 1.762/86 e Lei 2.531/99	R\$ 414,00
13º Salário – única parcela	R\$ 14.848,44
Total	R\$ 14.848,44

8.2- DETERMINAR, ainda, o envio à DRH para que providencie nova guia financeira fazendo incluir a vantagem pessoal a que faz jus a requerente.

9- Ata: 12ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 19 de março de 2013.

1- PROCESSO TCE nº 1289/2013.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação de concessão e indenização de licença especial referente aos períodos de 1988/1993 e 1993/1998.

4-Interessada: Sra. Ana Cristina Cordeiro Monteiro, Analista Técnico de Controle Externo.

5-Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 153/2013 (fls. 64/65).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: Parecer nº 62/2013-DJUR- (fls.68/70).

7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8- DECISÃO Nº 052/2013-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião plenária, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante desta Decisão, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, I, "b" e XII da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, e de acordo com a manifestação do DJUR, no sentido de :

8.1-ANULAR a Portaria nº 197/2011-SGDRH, que concedeu o quinquênio de 2005/2010, período de 14/9/2005 a 13/9/2010;

8.2-DETERMINAR à DRH que considere o início do período aquisitivo para o quinquênio 2009/2014, o dia 8/4/2009;

8.3-DEFERIR o pedido de indenização de 27 (vinte e sete) dias restantes da licença especial alusiva ao quinquênio 1988/1993, bem como 26 (vinte e seis) dias, quinquênio 1993/1998;

8.4-DETERMINAR à DRH:

8.4.1-Que providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais da servidora, com a edição do respectivo Ato e Publicação, com base no artigo 3º, V, da Lei Estadual 2.423/1996, c/c o disposto no artigo 6º, V, da Lei Estadual 3.138/2007;

8.4.2-Proceda ao cálculo da indenização;

8.4.3-Após adotadas as medidas acima, encaminhe os autos à Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira;

8.5-DETERMINAR à DORF:

8.5.1-Que informe se há disponibilidade Orçamentária e Financeira, para a eventual conversão da Licença Especial em indenização;

8.5.2-Em seguida aos trâmites acima determinados, devolvam-se os autos à Presidência para fins de inclusão em cronograma de desembolso específico para o dispêndio.

9- Ata: 12ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 19 de março de 2013.

1- PROCESSO TCE nº 1803/2013.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação de afastamento para apresentação e defesa de Dissertação de Mestrado, no período de 01 a 15/04/2013.

4-Interessado: Sr. Alípio Reis Firmo Filho, Auditor deste Tribunal.

5-Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 191/2013 (fls. 13).

6- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8- DECISÃO Nº53/2013-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião plenária, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante desta Decisão, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, I, "b", VI, e XII da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, no sentido de :

8.1-DEFERIR o pedido do requerente, concedendo-lhe afastamento para apresentação de defesa de dissertação de Mestrado, no período de 01/04/2013 a 15/04/2013, sem prejuízo da remuneração ou contagem de tempo de serviço, condicionando o afastamento à prestação de compromisso, mediante termo nos autos, de prestar serviços a esta Corte por período correspondente ao que ficar afastado, sob pena de devolução dos valores recebidos;

8.2-DETERMINAR ao requerente a apresentação de atestado de frequência ou documento equivalente e, ao final do curso, do correspondente diploma de conclusão.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 32

9- Ata: 12ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 19 de março de 2013.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2013.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Rel. 23).

PROCESSO Nº. 1912/2013 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. Antonio Fernando Fontes Vieira, Ex- Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, referente ao processo n. 4592/2006.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de março de 2013.

PROCESSO Nº. 1914/2013 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. Antonio Fernando Fontes Vieira, Ex- Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, referente ao processo n. 4455/2006.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de março de 2013.

PROCESSO Nº. 1910/2013 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. Antonio Fernando Fontes Vieira, Ex- Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, referente ao processo n. 4647/2006.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de março de 2013.

PROCESSO Nº. 2038/2013 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. Vicente de Paulo Queiroz Nogueira, Secretário Municipal de Educação e Ordenadora de Despesas – SEMED/Fundeb, referente ao processo n. 409/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de março de 2013.

PROCESSO Nº. 1585/2013 – Recurso Ordinário, interposto pela Sra. Eutália Feliza Maciel de Souza, aposentada, referente ao processo n. 3703/2004.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de março de 2013.

PROCESSO Nº. 1907/2013 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. Antonio Fernando Fontes Vieira, Ex- Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, referente ao processo n. 4657/2006.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de março de 2013.

PROCESSO Nº. 1913/2013 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. Antonio Fernando Fontes Vieira, Ex- Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, referente ao processo n. 4543/2006.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de março de 2013.

PROCESSO Nº. 656/2013 – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Jose Aldemir de Oliveira, Reitor da UEA, referente ao processo n. 59/2008.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de março de 2013.

PROCESSO Nº. 2050/2013 – Representação para apurar a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de implantação, administração e gestão de produtos e serviços consignados em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo do Estado do Amazonas.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de março de 2013.

PROCESSO Nº. 1968/2013 – Representação com pedido de medida cautelar, contra o Município de Apuí e a Secretaria Municipal de Administração, na pessoa de seu Prefeito e Secretário Municipal que se declare a invalidade do processo seletivo simplificado objeto do Edital n. 02/2013.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de março de 2013.

PROCESSO Nº. 2047/2013 – Representação para apurar a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de implantação, administração e gestão de produtos e serviços consignados em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo do Estado do Amazonas.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 33

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de março de 2013.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2013.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA ZULENE BEZERRA LIMA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 939/2012–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 5955/2011 referente à Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de março de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ZAÍRA ALFON REIS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1144/2012–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 4400/2012 referente à Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de março de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DE AQUINO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1105/2012–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 6005/2011 referente à Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de março de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

**Escola de Contas
Públicas**

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei n.º 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2013

Ano III, Edição nº 613, Pág. 34

LISTAGEM DE PROCESSOS ATINGIDOS PELA RESOLUÇÃO N. 09/2009				
RESOLUÇÃO Nº 09/2009				
Ordem	Nº do Proc.	Assunto	Órgão	Interessado
1	7053/2012	Reforma	Bombeiro	NEIZOMAR RIBEIRO SALDANHA
2	4938/2011	Transferência	Pol.Militar	EDSON PEREIRA DO NASCIMENTO
3	3911/2011	Transferência	Pol.Militar	FRANCISCO ORLEILSON GUIMARÃES
4	5979/2012	Transferência	Pol.Militar	JOÃO FERREIRA CHAVES
5	703/2011	Pensão	Pol. Militar	FRANCISCA SERRÃO FERNANDES
6	463/2011	Transferência	Pol.Militar	RAIMUNDO DA SILVA GOMES
7	3564/2007	Pensão	Pol.Militar	ELODIR PEREIRA GOMES
DATA: 21 de março de 2013				
RESPONSÁVEIS:				
GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA		PEDRO		
AUGUSTO O. DA SILVA				
Diretor Dicap		Secretário da SECEX		



JUGAMENTO ELETRÔNICO

GERENCIADOR DE JULGAMENTO



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100